PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL 002/2016 de Retificação dos limites territoriais do DISTRITO SANITÁRIO de CRUZEIRO.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna pública a retificação do **EDITAL 001/2016 do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016, referente:**

DISTRITO SANITÁRIO: **5 - CRUZEIRO**
1.RUA TRÊS DE OUTUBRO: SEU LADO OESTE, COM INICIO NA RUA CRUZ ALTA ATÉ AV.FIRMINO DE PAULA.
2. AV. AUGUSTO PESTANA: COM INICIO NA RUA CRUZ ALTA ATÉ RUA LEOPOLDO DE OLIVEIRA AMBOS OS LADOS.
3. AV. FLORES DA CUNHA: DA RUA CRUZ ALTA ATÉ AV. PEDRO SCHWERTZ.
4. RUA GERMANO DOCKHORN: DA RUA CRUZ ALTA ATÉ AV. PEDRO SCHWERTZ.
5. RUA TARQUINIO DE OLIVEIRA: DA RUA CRUZ ALTA ATÉ AV. PEDRO SCHWERTZ.
6. RUA SÃO JOÃO: DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA ATÉ AV. PEDRO SCHWERTZ.
7. RUA LUPICINIO RODRIGUES: DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA ATÉ AV. PEDRO SCHWERTZ.
8. RUA NOSSA SENHORA APARECIDA: EM TODA SUA EXTENÇÃO.
9. RUA CRUZ ALTA: SEU LADO SUL, DA RUA TARQUINIO DE OLIVEIRA ATÉ RUA TRÊS DE OUTUBRO.
10. RUA ÂNGELO MENNUCI: DA RUA TARQUINIO DE OLIVEIRA ATÉ RUA TRÊS DE OUTUBRO.
11. RUA JOSÉ MENEGGUETTI: DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA ATÉ AV. FLORES DA CUNHA
12. RUA VINTE DE SETEMBRO: DA AV. AUGUSTO PESTANA ATÉ RUA TRÊS DE OUTUBRO.
13. RUA ESTANISLAU KOTLINSKI: DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA ATÉ AV. FLORES DA CUNHA
14. RUA ÂNGELO CORDENUNSI: DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA ATÉ RUA TRÊS DE OUTUBRO.
15. RUA MARCELINO TONEL: TODA SUA EXTENSÃO.
16. RUA JOAQUIM RODRIGUES: DA RUA TRÊS DE OUTUBRO.ATÉ O SEU FINAL PARA O LADO OESTE.
17. RUA FIRMINO DE PAULA: DA RUA TRÊS DE OUTUBRO ATÉ O SEU FINAL PARA O LADO OESTE.
18. RUA CÂNDIDO FREIRE: DA TRAV. FERROVIÁRIA ATÉ O SEU FINAL PARA O LADO OESTE.
19. RUA ANSELMO MASCHIO: EM TODA SUA EXTENSÃO.
20. RUA ROQUE GONZALES: EM TODA SUA EXTENSÃO.
21. RUA BRUNO SCHITLER: EM TODA SUA EXTENSÃO.
22. AV. PEDRO SCHWERTZ: SEU LADO NORTE, DA RUA 3 DE OUTUBRO ATÉ O ENCONTRO COM A AV. AMÉRICA.
23. RUA SÃO FRANCISCO: EM TODA SUA EXTENSÃO.
24. TRAV. FERROVIÁRIA: EM TODA SUA EXTENSÃO.
25. RUA EMILIA TABORDA DE OLIVEIRA: DA AV. AUGUSTO PESTANA ATÉ RUA TRÊS DE OUTUBRO.
26. RUA ASSIS BRASIL: EM TODA SUA EXTENSÃO.
27. RUA LIMOEIRO: EM TODA SUA EXTENSÃO.
28. RUA VIDA NOVA: EM TODA SUA EXTENSÃO.
29. RUA OLAVO PAZ DA SILVA: EM TODA SUA EXTENSÃO.
30. RUA FLORISBELO BORGES: EM TODA SUA EXTENSÃO.
31. RUA PEDRO MADRIL: EM TODA SUA EXTENSÃO.

Rua: Dr. Francisco Timm, Nº 480 - Santa Rosa / RS
(55) 3513-5100 | www.fumssar.com.br

32. TRAV. AQUINO: EM TODA SUA EXTENSÃO.
33. RUA AURÉLIO WALTER: EM TODA SUA EXTENSÃO.
34. RUA ÂNGELO MASSAIA: DO LADO LESTE, TODA SUA EXTENSÃO
35. RUA NATALIO GIRALDON: DA RUA ANSELMO MASCHIO ATÉ AV. PEDRO SCHWERTZ.
36. RUA HENI COELHO LEITE: DA RUA ANSELMO MASCHIO ATÉ AV. PEDRO SCHWERTZ.
37. RUA MILTON SCHUBERT: DA RUA ANSELMO MASCHIO ATÉ AV. PEDRO SCHWERTZ.
38. RUA BRUNO SCHITLER: TODA SUA EXTENSÃO
39. RUA 22 DE AGOSTO: EM TODA SUA EXTENSÃO
40. TRAV. JOÃO L. FORTES RODRIGUES: EM TODA SUA EXTENSÃO

As alterações são referentes às limitações das áreas (**ALTERAÇÕES NAS LINHAS, 34, 35, 36 E 37**), permanecem inalterados os demais itens do Edital 01/2016 do Processo Seletivo.

Santa Rosa, 11 de abril de 2016.

Elisiane Bisognin

Rua: Dr. Francisco Timm, Nº 480 - Santa Rosa / RS
(55) 3513-5100 | www.fumssar.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

EDITAL 01/2016

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2016

LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, com sede no **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais torna pública a **abertura** de inscrições para a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA** 01/2016 para provimento dos empregos públicos na função de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS** da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, o qual se regerá de acordo com as disposições deste **EDITAL E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA.**

I. ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

1. A presente **SELEÇÃO PÚBLICA** será realizada sob a responsabilidade da **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE,** (CNPJ/MF n° 90.738.014/0001-08) através da **ASSESSORIA E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS - ASC**.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para concursos@unijui.edu.br ou pelo fone: (55) 3332 0345.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destina-se ao provimento dos empregos públicos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, atualmente vagos e dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade de Processo Seletivo Público, conforme Lei Municipal n.º 4.259, de 15 de março de 2007 e Lei n.º 4.265, de 05 de abril de 2007, e alterações posteriores.
2. As características gerais dos Empregos Públicos, quanto aos deveres, atribuições, lotações e outras atinentes à função, são as especificadas pela Fundação Municipal de Saúde.
3. A nomenclatura do Emprego e suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
4. Os Empregos Públicos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
5. A contratação será por Área de atuação do Agente Comunitário de Saúde, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, estão estabelecidos no quadro a seguir:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
****DISTRITO SANITÁRIO**	***Vagas***	***Requisitos básicos na Contratação***	***Jornada Semanal***	***Vencimento Básico****	***Valor Inscrição***
1 – AUXILIADORA	CR	Ensino Fundamental Completo; Ter idade mínima de 18 anos; Residir na Área de atuação; Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas (será oferecido pela FUMSSAR no decorrer do ano de 2016)	40 horas	R$ 1.014,00	R$ 47,05
2 – BEATRIZ	CR				
3 – BELA UNIÃO	01				
4 – CENTRO	CR				
5 – CRUZEIRO	CR				
6 – ESPERANÇA	CR				
7 – PLANALTO	CR				
8 – SETE DE SETEMBRO	CR				
9 – SULINA	CR				
10 – GLÓRIA	CR				
11 – PEREIRA	CR				
12 – CRUZEIRO DO SUL	CR				
13 – AGRÍCOLA	CR				
14 – JARDIM PETRÓPOLIS	CR				
15 – BALNEARIA	CR				
16 – TIMBAUVA	CR				
17 – JULIO DE OLIVEIRA	CR				

Rua: Dr. Francisco Timm, Nº 480 - Santa Rosa / RS
(55) 3513-5100 | www.fumssar.com.br

EMPREGO	*Vagas*	*Requisitos básicos na Contratação*	*Jornada Semanal*	*Vencimento Básico**	*Valor Inscrição*
Agente de Combate as Endemias	01	Ensino Fundamental Completo; Ter idade mínima de 18 anos.	40 horas	R$ 1.014,00	R$ 47,05

* O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de fevereiro/2016.
** A Área de Abrangência do Distrito Sanitário está especificada no ANEXO III deste Edital.
*** Vaga destinada a Cadastro de Reserva(CR).

Obs.: Para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, serão acrescidas as vantagens previstas na Lei n°4.624, de 22 de fevereiro de 2010.

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Para ter acesso a todos os Editais da Seleção Pública o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, bem como, em jornal de circulação na cidade de Santa Rosa/RS (extratos dos editais) ou pelos sites http://www.fumssar.com.br/ e http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos (*meramente informativos*).
3. **Inscrições**: **As inscrições serão realizadas somente via Internet no site** http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos da **zero hora do dia** de **28 de março de 2016** até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **do dia 11 de abril de 2016**.
4. A **Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR e a FIDENE/ASC não se responsabilizam pelas inscrições** realizadas através da Internet que **não** forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora da Seleção.

   4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do Edital de homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes a publicação do despacho.
5. **Taxa de Inscrição:** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto (12/04/2016), em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, lotéricas e conveniadas. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.
6. O candidato poderá realizar a inscrição somente para um dos Empregos Públicos constantes no Edital, sendo o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.
7. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item "3" deste Capítulo, ou pagamentos realizados através de transferências, depósitos, docs. bancários, etc., em nome Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.**
8. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou documentos.
10. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. As pessoas portadoras de necessidades especiais, que atendam aos requisitos exigidos para os Empregos Públicos constantes neste Edital são asseguradas o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a as necessidades sejam compatíveis com as atribuições do Emprego. A proporção das vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais é 10% (dez por cento) das vagas existentes na Seleção Pública, em obediência ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 37/2007.
2. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no ato de sua inscrição qual a sua condição de necessidades especiais (deficiência), indicando-a no formulário de inscrição.

3. O candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE, deverá obrigatoriamente entregar para a Comissão Executiva da Seleção da FUMSSAR ou postar, até o **primeiro dia útil após o do período de inscrições**, o relatório/laudo médico detalhado (**ANEXO IV deste Edital**), original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, assim como, descrever os recursos dos quais necessita. O prazo final para envio ou postagem do laudo médico é **12/04/2016**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a:
Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR
Rua Dr. Francisco Timm, 480, Caixa Postal 1040.
CEP: 98.900-000.
Santa Rosa - RS
4. O candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE no momento da nomeação serão submetidos à avaliação por **Junta Médica**, nomeada pela FUMSSAR, para comprovação das necessidades especiais, bem como, de sua **compatibilidade com o exercício das respectivas atribuições do Emprego**.
   4.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
5. O candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE declara estar ciente das atribuições do Emprego Público para o qual se inscrever, no caso de vir a exercê-lo.
6. Consideram-se necessidades especiais àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com legislação brasileira e os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
7. Não serão considerados como necessidade especial/deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, bem como, qualquer outra deficiência passível de correção.
8. Não obsta à inscrição ou ao exercício do Emprego Público a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
9. Caso o candidato necessite usar algum tipo de recurso especial deverá especificar no formulário - ANEXO IV deste Edital, que deverá ser entregue para a comissão, até o **1º** (**primeiro) dia útil após o do período de inscrições 12/04/2016.**
   9.1 O candidato portador de **cegueira total** poderá solicitar o Fiscal Ledor ou Prova no sistema Braile (as respostas deverão ser transcritas também em Braile para o cartão). **O equipamento deverá ser providenciado pelo próprio candidato.**
   9.2 O candidato portador de **cegueira parcial ou outro tipo de deficiência** poderá solicitar prova ampliada, citando o número da fonte apropriada e/ou outro recurso específico no prazo mencionado, caso não solicitar não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, podendo ficar impossibilitado de realizar a prova**.**
   9.3 O candidato portador de **surdez** poderá solicitar o fiscal **Interprete de Línguagem de Sinais – LIBRAS**.
10. O candidato portador de deficiência participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.
11. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE serão classificados por ordem decrescente da nota final em 2 (duas) listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos e outra especial, para os portadores de deficiência.
12. Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas para esses reservadas serão providas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
2. Preencher a ficha de inscrição no site http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos.
3. Agente Comunitário de Saúde: o candidato deve residir no **DISTRITO SANITÁRIO**.
4. Pagar a taxa de inscrição, até a data fixada neste Edital – 12/04/2016.
5. Ter pleno conhecimento das normas da Seleção.
6. É permitida apenas uma única inscrição por candidato, **sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do Emprego Público, não será possível a exclusão da inscrição após a confirmação da mesma (pagamento da taxa), para realização de nova inscrição.**
6. A correção de eventual erro na informação dos dados terá que ser feita pela executora da Seleção, através de solicitação pelo o e-mail Concursos@unijui.edu.br

VI. DAS PROVAS DA SELEÇÃO

1. A presente Seleção abrange:

1.1. **PROVA TEÓRICO-OBJETIVA** - eliminatória/classificatória.

2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das Provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão da Seleção, seja qual for o motivo alegado.
   2.1. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de acomodação e/ou locomoção diferenciada/especial, para a realização da prova teórico-objetiva, deverão solicitar à Comissão Executiva Municipal da Seleção, através de solicitação escrita, entregue na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, até um dia após o encerramento das inscrições – 12/04/2016.
3. No caso de **REPROVAÇÃO em PROVA ELIMINATÓRIA** ficará o candidato eliminado e reprovado na Seleção Pública.

VII. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA:

1. **A PROVA TEÓRICO-OBJETIVA** será realizada no dia **15 de maio de 2016**, em turno e horário a ser divulgado após o encerramento das inscrições, **no Campus da UNIJUI em Santa Rosa**, sito na RS 344, Km 39, na cidade de Santa Rosa/RS.
   1.1. Os candidatos deverão estar presentes do local 30 (trinta) minutos antes do horário de início da Prova, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), **documento de identidade** com foto atual (ver item '12.1' deste Capítulo), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
   1.2. A não apresentação do Comprovante de Inscrição não impede que o(a) candidato(a) realize a Prova, desde que seu nome conste na Lista de Homologados e o mesmo apresente documento de identidade com foto atual conforme especificado no item '12.1' deste Capítulo.
2. **A PROVA TEÓRICO-OBJETIVA** será composta de 30 (trinta) questões, sendo:

2.1. **Agente Comunitário de Saúde:**
PARTE I: Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões;
PARTE II: Matemática e informática – 05 (cinco) questões;
PARTE III: Legislação em Saúde Pública – 05 (cinco) questões;
PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 15 (quinze) questões.

2.2. **Agente de Combate as Endemias:**
PARTE I: Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões;
PARTE II: Matemática e informática – 05 (cinco) questões;
PARTE III: Legislação em Saúde Pública – 05 (cinco) questões;
PARTE IV: Conhecimentos Específicos – 15 (quinze) questões.

3. Cada questão será estruturada de um enunciado e 5 (cinco) alternativas das quais considerar-se-á correta apenas 1 (uma) das alternativas.
4. A Prova Teórico-objetiva será constituída por questões objetivas elaboradas a partir do conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.
5. As respostas das questões serão assinaladas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.
6. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, que a leitora óptica captar.
7. O Cartão Resposta é o único documento válido para correção e computação dos pontos da prova teórico-objetiva do candidato, através de leitura ótica.
8. O resultado da correção será expresso em pontos.
   Cada questão correta equivale:
   PARTE I: 2,0 (dois) pontos;
   PARTE II: 2,0 (dois) pontos;
   PARTE III: 2,0 (dois) pontos;
   PARTE IV: 4,0 (quatro) pontos.
9. Será considerado **Reprovado e Eliminado da Seleção** o candidato que **não obtiver no mínimo 50%** (cinquenta por cento) do total dos pontos da prova teórico-objetiva, bem como, aquele que:
   9.1. Obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das partes da prova, mesmo que a soma total de pontos seja equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.
   9.2. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
   9.3. Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização da Seleção, designada por Portaria do Diretor Geral da Assessoria de Serviços Comunitários da FIDENE;
   9.4. Não apresentar o documento de identidade exigido;

9.5. Recusar-se a realizar a prova;
9.6. Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização de membro da Comissão de Aplicação e Fiscalização;
9.7. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
9.8. Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
9.9. Não devolver o material recebido (cartão resposta).

10. Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da Administração da Fundação Municipal de Saúde ou da Comissão Executiva da Seleção, o candidato que:

10.1. Desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão Executiva ou da Comissão de Aplicação e Fiscalização da Seleção;

10.2. Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização da Seleção;

10.3. Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;

10.4. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como: “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares;

10.5. Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.

11. Em qualquer uma das hipóteses previstas no item ‘10’, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva da Seleção, sendo o candidato considerado automaticamente **Reprovado e Eliminado da Seleção**.

12. Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade poderá realizar a Prova Teórico-objetiva.

12.1. Será considerado documento de identidade a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.053/97), bem como as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como as do CRM, CRO, CRM, OAB, CRA, CREA, etc. O documento não ficará retido, assim será exigida a apresentação do documento original, **não sendo aceitas fotocópias**, ainda que autenticadas.

12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.

13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão da Seleção, seja qual for o motivo alegado.

14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

15. Não serão permitidas consulta a qualquer bibliografia ou material, bem como a utilização de quaisquer equipamentos durante a aplicação da prova.

16. O candidato que terminar a prova devolverá ao fiscal o Cartão Resposta, preenchido.

17. Os candidatos poderão levar o caderno de provas, **depois de transcorridas 2 (duas) horas do início da mesma. O tempo mínimo de permanência do candidato no certame é de 1 (uma) hora**.

18. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo na Seleção.

19. **Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue**.

X. DOS RECURSOS

1. **É direito de o candidato recorrer quanto**: a não homologação da inscrição, ao Gabarito Preliminar, ao resultado Parcial da Prova teórica e ao resultado final da Seleção Pública, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.

1.1. Os resultados de todas as etapas da Seleção Pública, inclusive gabaritos, serão disponibilizados no site oficial da entidade organizadora - http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos e da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - http://www.fumssar.com.br/.

Rua: Dr. Francisco Timm, Nº 480 - Santa Rosa / RS
(55) 3513-5100 | www.fumssar.com.br

2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato a Seleção, caberá recurso do candidato ao Presidente da Comissão Executiva da Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento.
3. Após a publicação do resultado da Prova, em prazo de 3 (três) dias úteis, poderá o candidato requerer a revisão do mesmo.
4. O pedido de revisão/recurso deve ser feito através de petição escrita, fundamentada, tempestiva e dirigida ao Presidente da Comissão Executiva da Seleção, **protocolada na FUMSSAR** ou postado em agência de correio via SEDEX ou Aviso de Recebimento – AR (mencionando: SELEÇÃO PÚBLICA 01/2016 da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa), conforme prazos e datas especificados através de editais, sendo considerada a data da postagem para verificação do prazo, onde deverão constar os seguintes elementos:
   4.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;
   4.2. Indicação da Área para o qual está postulando a vaga (para o emprego de Agente Comunitário de Saúde);
   4.3. Objeto do pedido com circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da questão contestada.
   4.4. Endereço para entrega ou postagem:
   Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR
   SELEÇÃO PÚBLICA 01/2016.
   Rua Francisco Timm, nº 480.
   CEP: 98.900-000.
   Santa Rosa – RS.
5. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão **indeferidos** liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no Edital.
7. O pedido de recurso deferido será encaminhado à Comissão de Aplicação e Fiscalização que analisará e apresentará o parecer final.
8. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
9. Caberá à Comissão executiva da Seleção o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
10. As provas podem ser anuladas:
    a) Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do Edital.
    b) Se houver inobservância quanto ao sigilo.
    c) **Não** será motivo de anulação de prova(s), em caso de anulação de questões por apresentarem erro de formulação ou alternativas e não constar no conteúdo programático de prova. Neste caso a questão anulada será considerada certa para todos os candidatos.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final da Seleção Pública, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. A pontuação final da Seleção Pública será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos para cada Emprego Públiconeste Edital, pela soma das pontuações parciais obtidas nas provas.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como 1º (primeiro) colocado o candidato que somar maior número de pontos na prova teórico-objetiva.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
   4.1. Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos aprovados houver pelo menos um com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com as disposições do Art.1º, combinado com o Art. 27, Parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**,** que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
   4.2. Tiver obtido maior número de pontos na prova Objetiva.
   4.3. Tiver obtido maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico da Prova Objetiva.
   4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema abaixo descrito:
   4.4.1 Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal **(14/05/2016)** do dia anterior a Prova Objetiva **(15/05/2016),** segundo os critérios a seguir:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par, a ordem será a crescente**;
b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for impar**, a ordem será a **decrescente**.

7. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Executiva da Seleção, será submetida à homologação do Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FUMSSAR.
8. A classificação final somente será liberada após a homologação do Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FUMSSAR.
9. O resultado final da Seleção Pública, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos aprovados.
10. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.
11. A classificação na Seleção Pública não assegura ao candidato o direito à admissão automática no serviço público municipal, mas apenas expectativa de nele ser admitido, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.

XII. DO PROVIMENTO DO EMPREGO

1. O provimento do Emprego Público obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados nos respectivos Empregos Públicos.
2. O provimento do Emprego Público ficará a critério da Administração da Fundação Municipal de Saúde - FUMSSAR, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
3. Somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e/ou instituições especializadas credenciadas.
4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
5. Por ocasião da Contratação, será exigido do candidato contratado:
   5.1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
   5.2. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
   5.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
   5.4. Declaração negativa de acumulação de Emprego público;
   5.5. Certidão negativa criminal e civil expedida pelo Cartório **Justiça Estadual** sediado no **domicílio** do candidato;
   5.6. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item '3' deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR;
   5.7. Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional conforme estabelecido no Capítulo I, item '5' deste Edital;
   5.8. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
   5.9. Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
   5.10. Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
   5.11. Número do PIS/PASEP;
   5.12. Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
   5.13. Carteira de Identidade;
   5.14. Uma (1) foto (3x4), recentes e sem uso prévio.
   5.15. Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio.
6. Os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde aprovados e que forem contratados, deverão apresentar o Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Art. 6º e Art. 7º da Lei Federal 11.350 de 10/2006), que **será oferecido pela FUMSSAR no decorrer de 2016**.
   6.1. **O candidato que não concluir com <u>aproveitamento</u> o curso introdutório, com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas, será considerado inabilitado ao emprego**.
7 DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA:
   7.1 Os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar na ocasião da contratação para o emprego, a residência fixa no **DISTRITO SANITÁRIO** no qual efetuou a inscrição e que está sendo nomeado, desde a data da publicação de Edital da Seleção Pública nº 001/2016, publicado em

24/03/2016, conforme inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 (modelo de comprovante de residência está no Anexo VI deste edital).

7.2 Para comprovar a residência o candidato deverá apresentar Declaração de Residência, que deverá seguir modelo constante no ANEXO VI do presente Edital com assinatura do candidato e duas testemunhas, devidamente **com firma reconhecida em cartório**.

7.3 Se comprovada à apresentação de Declaração de Residência com informações não verdadeiras, o candidato será imediatamente excluído da Seleção Pública, devendo responder civil e criminalmente pelas informações dadas.

7.4 Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume estar ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

7.5 A ausência da entrega da Declaração de Residência na data da contratação ocasionará a **eliminação** do candidato da lista de classificados, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde para o qual se inscreveu.

7.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição para candidato que não comprovar a residência nos termos do presente Edital ou que não concluir com aproveitamento o curso introdutório.

8 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.

11. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume estar ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

12. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.

13. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

14. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a Contratação implica na abdicação da vaga.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A Seleção Pública de que trata este Edital terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável, uma vez, por igual período.
2. As inscrições para a Seleção Pública de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos e na Legislação Específica.
3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, irregularidades eventualmente ocorridas na execução da Seleção Pública, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.
4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
5. A aprovação na Seleção Pública não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
6. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva da Seleção.

Santa Rosa, 24 de março de 2016.

LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ
Presidente da FUMSSAR

Registre-se e Publique-se,

ALDAIR MELCHIOR
Diretor de Gestão Administrativa

ANEXOS que fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo II – Atribuições dos Empregos;
Anexo III – Abrangência dos Distritos Sanitários;
Anexo IV – Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;
Anexo V – Modelo de Formulário de Recurso;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Residência - ACS;
Anexo VII – Cronograma de Execução da Seleção Pública.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE I - LÍNGUA PORTUGUESA PARA AGENTE DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

- Leitura, interpretação e compreensão; - Princípios de coesão e coerência; - Retomada e antecipação de termos; - Relações de coordenação e subordinação; - Linguagem denotativa e figurada; - Relações de antonímia e de sinonímia; - Conteúdos implícitos; - Efeitos de ambiguidade; - Conhecimentos gramaticais; - Os constituintes mórficos e a relação de significação; - Acentuação; - Pontuação; - Regência verbal e nominal; - Concordância verbal e nominal. A estrutura da frase. Orações: coordenadas e subordinadas; - tempos e modos verbais.

Referencias Bibliográficas

Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.
ABAURRE, Maria Luiza M. e PONTARA, Marcela. Gramática-texto: análise e construção de sentidos. São Paulo: Moderna, 2006.
BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2003.
CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva – Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.
Livros, revistas e jornais com textos atuais.
FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco. Platão. Para entender o texto. São Paulo: Ática, 1995.
TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6. ed. São Paulo: Scipione, 2011.
- Livros, revistas e jornais com textos atuais.

Observações:

A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

PARTE II - MATEMÁTICA PARA: AGENTE DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Análise de gráficos e tabelas. Funções do 1º grau. Potenciação. Equação do 1º grau. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples. Estatística. Resolução de situações-problema.

PARTE II - INFORMÁTICA PARA: AGENTE DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Informática em Geral: conceitos funcionamento, características fundamentais, tipos, classificações e vantagens do uso do computador. Hardware: componentes dos computadores e periféricos. Software: aplicativos, ícones, funcionalidades, atalhos, configurações e navegação em arquivos nos sistemas operacionais Windows e Linux. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Configuração e utilização do sistema operacional Office: Word, Excel, Outlook e PowerPoint. Noções básicas de navegação na Internet navegação, sites de busca e segurança, utilização do *Google Chrome* e suas ferramentas. Configuração e utilização de impressoras.

PARTE III – LEGISLAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA: AGENTE DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

- Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes do SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica da Saúde** Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011: Regulamentação da Lei Nº 8.080/90** /Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação).

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 687**, de 30 de março de 2006. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

PARTE IV - CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência;
- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, equidade, integralidade, humanização do cuidado, acolhimento, vinculo e visita domiciliar;
- Doenças emergentes e endemias: Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Influenza (gripe);
- Estratégia de Saúde da Família;
- Imunoprevenção;
- Noções de Vigilância em Saúde;
- Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei Nº 11.350/2006**, que Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
- BRASIL. **Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- BRASIL. **Lei Nº 8.069,** de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://redesocialsaopaulo.org.br/downloads/ECA.pdf
- BRASIL. **Lei Nº 10.741**, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/idoso_l10741.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Caderno de Atenção Básica n.32. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_32_atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Caderno de Atenção Básica n. 33. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica**. 7.ed.1.reimpressão.Brasília:Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias**: guia de bolso. 8.ed.rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/partes/guia_psf1.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Caderno de Atenção Básica n. 19 Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário nacional de vacinação da criança 2016**. Disponível em: http://novo.saude.es.gov.br/Media/sesa/Calend%C3%A1rio%20de%20Vacina%C3%A7%C3%A3o/Calend%C3%A1rio%20Nacional%20de%20Vacina%C3%A7%C3%A3o%20da%20Crian%C3%A7a%20-%20PNI%20-%202016.pdf

- PROGRAMAS MUNICIPAIS de Atendimentos as Família.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do emprego, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

- Ações de controle de focos, vetores e roedores;
- Atribuições e Competências do Agente de Combate as Endemias;
- Doenças de interesse para a saúde pública e vigilância epidemiológica.
- Imunoprevenção;
- Noções de Vigilância em Saúde;
- Programa Nacional de Controle da Dengue;
- Programa Nacional de Controle das Endemias.

Referencias Bibliográficas:

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Programa Nacional de Controle da Dengue**: amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador. Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2002. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pncd_legislacao.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde.. **Programa Nacional de Controle Da Dengue** - Instituído em 24/06/2002. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pncd_2002.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue.** Brasília: Ministério da Saúde, 2015**.** Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/zoo/pdf/ms15_plano-contingencia-dengue-19jan15.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde.. **Controle de Vetores Procedimentos de Segurança** – Manual do Supervisor de Campo. Disponível no site <www.funasa.gov.br> (Publicações Técnicas).
- BRASIL. Ministério da Saúde.. **Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue** – Instruções para Pessoal de Operações.
- BRASIL. Ministério da Saúde.. Manual de Dengue – **Vigilância Epidemiológica e Atenção ao Doente**. 2. ed. Fundação Nacional de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde.. **Dengue: Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor**. Disponível em: www.funasa.gov.br
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Controle de Roedores**. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de atenção à saúde e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus zika.** Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 21: **Vigilância em Saúde:** Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário nacional de vacinação da criança 2016**. Disponível em: http://novo.saude.es.gov.br/Media/sesa/Calend%C3%A1rio%20de%20Vacina%C3%A7%C3%A3o/Calend%C3%A1rio%20Nacional%20de%20Vacina%C3%A7%C3%A3o%20da%20Crian%C3%A7a%20-%20PNI%20-%202016.pdf

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados. Todas as leis devem ser consideradas com suas atualizações.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição sintética: O agente comunitário de saúde é um trabalhador que integra a equipe de saúde local, (Equipe da Saúde da Família - ESF), prestando cuidados primários às famílias de sua comunidade, auxiliando as pessoas a cuidarem da própria saúde através de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Enfermeiro.

Atribuições típicas:

Serve de elo de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde e auxilia as pessoas e os serviços na: Promoção e proteção de saúde; Identificação de situações de risco individuais e coletivas; Educação para a conquista da saúde; Notificação aos serviços de saúde das doenças que necessitam de vigilância.

Atividades a desempenhar:

Realizar visitas domiciliares educativas com ênfase no acompanhamento em casos de hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, tuberculose, hanseníase, crianças menores de cinco anos, idosos e gestante; Promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Realização de ações educativas referentes ao planejamento familiar, prevenção do câncer cérvico uterino e de mama, e climatério; Atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; Realização de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; Busca ativa das doenças infectocontagiosas; Identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para apoio necessário no próprio domicílio; Incentivo à inserção social dos portadores de deficiência na comunidade; Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; Realização de ações para a sensibilização das famílias e comunidades para abordagem dos direitos humanos; Estimulação da participação comunitária para ações que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade; Participar ativamente da elaboração dos protocolos e de sua implementação junto às unidades básicas de saúde;

Manter-se atualizado contribuindo com a qualificação dos serviços prestados pela FUMSSAR; Orientar corretamente o usuário acerca das rotinas de atendimento das unidades básicas; Cadastrar famílias e participar da realização do diagnóstico na comunidade local; Estimular a participação comunitária junto às atividades realizadas pela e Equipe da Saúde da Família; Analisar, com os demais membros da equipe de saúde, as necessidades da comunidade; Registrar nascimentos e óbitos ocorridos; Atuar, junto com os serviços, nas ações de controle das doenças endêmicas (febre amarela, dengue, malária, esquistossomose, doença de chagas, cólera etc.); Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; Verificar durante as visitas domiciliares os cartões de acompanhamento (cartão de gestante, da mulher, de vacinação e outros que vierem a ser adotados pela FUMSSAR); Identificar precocemente e acompanhar todas as gestantes da comunidade, orientando sobre a importância do exame pré-natal, priorizando os aspectos: (desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o parto e o aleitamento materno, cuidados ao RN, cuidados com a puérpera); Acompanhar o desenvolvimento físico e psicológico das crianças de 0 a 5 anos através do cartão da criança; Incentivar e orientar a vacinação em todas as idades com ênfase para gestantes, puérperas e crianças; Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; Participar ativamente das campanhas de vacinação e outras que venham a ser desenvolvidas pela FUMSSAR; Acompanhar a puérpera e o bebê imediatamente após a alta para identificar dificuldades em relação ao aleitamento materno e intervir de forma preventiva evitando o desmame precoce; Controlar as doenças diarreicas, promovendo o uso dos sais de reidratação oral; Descobrir, precocemente, as crianças com infecções respiratórias agudas, orientando as famílias sobre a prevenção e o tratamento, encaminhando-as aos serviços de saúde quando necessário; Orientação junto às famílias quanto aos cuidados de higiene com o corpo, a água de beber, o preparo dos alimentos e o lixo; Identificar situações de risco individual e coletivo buscando encaminha-las aos serviços que podem ajudar a resolvê-los.

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Desenvolver atividades teóricas e práticas de promoção, prevenção e controle no tocante à vigilância em saúde, com articulação constante com os outros setores do SUS municipal, outras instituições públicas e privadas e com a comunidade.

Participar de capacitações técnicas, reuniões, encontros e outros eventos com *interface* com atividades inerentes ao cargo de agente de combate às endemias;

Desenvolver ações que proporcionem o conhecimento, a detecção e prevenção de qualquer mudança em fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde do homem com a finalidade de recomendar, orientar, adotar, aplicar medidas de prevenção e controle de riscos das doenças e agravos;

Alimentar os sistemas de informação com dados, a partir da elaboração de relatórios e/ou outros anexos inerentes ao cargo;

Desenvolver atividades no controle de reservatórios e animais peçonhentos, do bicho-de-pé, cisticercose, hantavirose, hidatidose, leptospirose, de roedores e da raiva, e no controle de vetores e hospedeiros causadores da doença de Chagas, dengue, febre amarela, leishmaniose, febre maculosa além de moscas sinantrópicas;

Acatar as normas técnicas operacionais de controle de epidemias, endemias e surtos no campo das zoonoses e vetores;

Manter organizados e em boas condições de higiene os materiais e o ambiente de trabalho; executar outras atribuições inerentes a ações de vigilância em saúde.

ANEXO III

ABRANGÊNCIA DOS DISTRITOS SANITÁRIOS

DISTRITO SANITÁRIO: 1 - AUXILIADORA

ABRANGÊNCIA
Toda Vila Bom Retiro, e Auxiliadora compreendendo as Ruas: Rua Roraima, e Rua Negrinho do Pastoreio lado direito do nº 243 ao 379.
Saída para Guarani, até a casa do Elmiro Buron, pegando a Rua do Sênior Parque Hotel até o posto Denardin. Toda Vila Santa Inês. RS 307=4 casa, uma do lado direito (minasgás), e três do lado esquerdo. E Vila Auxiliadora Ruas: Rua Sepé Tiarajú, só do lado direito até 128, seguindo o lado direito entrando na Rua Negrinho do Pastoreio até o número 109.
Toda Vila Bom Sucesso. RS 307 km 1= uma casa. E Vila Auxiliadora Ruas: Rua Sargento Silvio, lado esquerdo nº8 ao nº152. Rua: Rafael Pinto Bandeira. Rua do Carvoeiro. Rua: Paulino. Rua: Dez de Agosto. Rua: Davi Canabarro, todo lado esquerdo, e lado direito do nº 281 até o nº 361.
Vila Auxiliadora compreendendo as Ruas: Rua Sargento Silvio nº191 e 204. Rua: Davi Canabarro, lado direito nº 413 até o fim. Rua: Mãe Margarida nº 21, 30, 38, 39. Rua: Santa Terezinha, lado direito nº 511, até o fim e lado esquerdo nº152 até o fim. Rua: Sepé Tiarajú, lado direito do inicio até o fim, lado esquerdo do nº 169 até o fim. Rua: Negrinho do Pastoreio, lado direito nº141até o fim, lado esquerdo nº até o fim. Rua: Mansueto, nº289, 290, 299,300. Rua: Ana Terra, nº313, 314, 321, 322. Rua: Norberto Pinto, todo lado esquerdo.
Saída de Santa Rosa até a ponte do Rio Santo Cristo, divisa com Sete de Setembro lado esquerdo da família de Rejane Sapierszinski até a família de Olívia Dorneles. Barragem da Hidráulica da Planterra até a ponte do Rio Santo Cristo, divisa com Linha Cascata, Esquina Central e o Rincão Santo Cristo.
Rincão dos Rolins todo e parte do Rincão dos Rocha da família Bitzcof, família de João Ewerling e a família Hermanns.
Todo Rincão do Souza, toda Linha São Salvador, parte do Rincão dos Rochas da família de Valdemar Wagner até a família de Armin Penning.
Campo da Aviação lado esquerdo Residência da Sandra Young até ponte do Santo Cristo, divisa com Sete de Setembro e todo Rincão Honório.

LIMITES:
O DISTRITO AUXILIADORA compreende sua área urbana as seguintes localidades: Vila santa Inês, Vila Bom Retiro, Vila Bom Sucesso e Vila Auxiliadora. A área rural, Abrange também saída para Guarani das Missões, Rincão dos Rolins, Rincão dos Rochas, Linha são salvador até divisa com Senador salgado Filho, Rincão dos Souza até divisa com Giruá, campo da aviação, Barragem Hidráulica, até a Ponte do Rio santo Cristo, divisa Linha Cascata, até a ponte Rio Santo Cristo, divisa linha Sete de Setembro. Rincão Honório divisa Rincão.

DISTRITO SANITÁRIO: 02 – BEATRIZ/OLIVEIRA

ABRANGÊNCIA
Relação de ruas que pertencem **unicamente ao Distrito de Saúde Beatriz Oliveira**: Rua Ângelo Zenni; Rua Rodolfo Schadeck; Avenida Perimetral; Rua Vicente Zoehler; Rua Valdir Motta da Costa; Rua Paulinho da Silva; Rua João Alberto Schmitt; Rua Amélio Petrazzini; Rua Quintino Bortoli; Rua Jose Castilhos; Travessa Uruguai; Rua General Câmara; Rua 16 de Abril; Rua Tuiuti; Rua Santa Catarina; Rua Guarani; Rua Porto Alegre; Rua Santo Cristo; Rua Taquara; Rua Tapera; Rua São Leopoldo; Rua ArturJosé Werlang; Rua Dom Bosco; Rua Heitor Scalco; Rua Jorge Kunde; Rua Salgado Filho; Rua 21 de Abril; Rua Rosalino Rigo; Rua Anselmo Zanella; Rua Sebastião Mattiazzi; Rua Francisco Meinertz; Rua Augusto Krebs; Rua São José; Rua Cairú; Rua Panambi; Rua Primeiro de Maio; Rua Clóvis pedroso; Rua Farrapos; Rua Dr. Accioli; Rua Argentina; Rua Riachuelo; Rua Uruguai; Av. Coronel Bráulio de Oliveira; Rua Júlio de Castilhos; Rua 14 de Julho; Rua 20 de Setembro; Rua Major Santos; Rua Major Lulu; Rua Capitão Numas; Rua Marcos Grizza.
Ruas que atravessam o Distrito de Saúde Beatriz Oliveira, fazendo limites com outros distritos de saúde, destacando o número das casas-limite: 1- Da Avenida Expedicionário Weber (Nolar Automóveis) nº 1081 à 2870 (até nº 1080 pertence ao centro, a partir do 2870 pertence à pereira), todo lado D da Rua da Amizade (n. pares das casas) até o rio Pessegueirinho, fazendo limite com o Distrito de saúde da Pereira; 2- Da Avenida Expedicionário Weber, até a Rua Sebastião Mattiazzi, limite com o Distrito do Centro.

Delimitação de Área do Distrito de Saúde Beatriz Oliveira - 06/2016
Endereço da UBS: Rua Uruguai, nº 420 – Vila Oliveira
Total de Pessoas do Distrito: 4.311

AO NORTE: BR 472 (lado D), traçando-se uma linha imaginária na altura da Rua São José (lado E), até final da Avenida Bráulio de Oliveira, que faz intercessão com a BR 472, final da Rua Júlio de Castilhos n° 687/ 688, final da Rua 14 de Julho nº 400/410, final da Rua 20 de Setembro n° 592, final da Rua Major Santos nº 790, final da Rua Major Lulu nº 299, e final da Rua Capitão Numas nº 378 até encostar na Rua da Amizade;

AO SUL: Final da Rua Sebastião Mattiazzi (ambos os lados até a Área de Preservação Permanente), final da Rua Francisco Meinertz (até a Área de Preservação Permanente), final da Rua Jorge kunde, com intercessão com a toda Rua Reinoldo Jaeger, Rua São José nº 850 até a Avenida Expedicionário Weber, toda Rua Dom Bosco, final da Rua Cairú nº 278/295, toda Rua Arthur José Werlang até a altura da Avenida Expedicionário Weber que intercede com a Rua da Amizade;

AO LESTE: Da BR 472, atravessando a Área de Preservação Permanente, Loteamento Novo, pelo Rio Pessegueirinho, final da Rua Bráulio de Oliveira, final da Rua Júlio de Castilhos nº 687/688, final da Rua 14 de Julho nº 400/410, final da Rua 20 de Setembro nº 592, final da Rua Major Santos n° 790, final da Rua Major Lulu com intercessão com a Rua da Amizade, atravessando os trilhos, seguindo-se até a Avenida Expedicionário Weber;

AO OESTE: Da BR 472, atravessando a Rua Manoel Ferreira Brandão Filho até a Rua São José (lado E), seguindo-se até a Avenida Expedicionário Weber (pelo lado E) e até a Rua Sebastião Mattiazzi (ambos os lados). Toda a Rua Sebastião Mattiazzi, atravessando o Lajeado Inácio até o final da Rua Reinoldo Jaeger.

DISTRITO SANITÁRIO: 3 - BELA UNIÃO

ABRANGÊNCIA
Abrange toda area do Lageado Guabiroba até as divisas com Lageado Tigre a Agua Santa. Toda a comunidade de Candeia Baixa até as divisas com Tres de Maio (moradia do Sr. Lieser Cereser), seguindo até as divisas com Lageado Capoeira (moradia do Sr Valdir Pedo) e Candeia Alta (moradia do Sr.Osmar Hasper)
Abrange toda Vila Bela União, com os seguintes limites: ao norte, com a moradia do Sr. Ademir Bellon na divisa com Esquina Louro e com a moradia do Sr. Elemar Popperl na divisa com Lageado Tigre. Ao leste, do limite do Lageado Tigre estendendo-se até a Granja Bela União e a moradia do Sr. Ruben Henrich. A oeste, seguindo a Barra do Capim até a moradia do Sr. Ricardo Huff, fazendo divisa com Lageado Laranjeira. Ao sul limita-se com Lageado Laranjeira na moradia da Sra. Elvira Lourenço.
Inicia no rio Santa Rosa, na divisa com o municipio de Tres de Maio, abrangendo toda area do Km 10 e Esquina Louro até a divisa com Bela União. Os limites do Km 10 com Lageado Tigre se da na antiga CARGIL (lado esquerdo da BR 472,sentido Santa Rosa-Tres de Maio. Abrange toda area de Agua Santa iniciando na Cascata Santa Rosa(usina) até os limites com Lageado Guabiroba.
Inicia na Agroindustria NUTRIROSA, seguindo pela area de abrangencia do Lageado Tigre nos limites com Km 03, até a moradia da Sra Maria Azevedo.os limite com Candeia Baixa se dá na moradia do Sr. Osmar Rutke, com Km 10 na moradia do Sr Irineu Von Muhlen e com Candeia Alta na moradia do Sr. Lirio Radim. Além dos limites de abrangencia do Lageado Tigre, avança em parte de Bela União, seguindo pela entrada principal abrangendo as familias do lado esquerdo, entre o asfalto de acesso a vila e a BR 474, até o ultimo morador antes do Mercado Bela União.
Abrange toda area do Lageado Capim a partir dos limites com Bela União até a divisa com Tres de Maio. Abrange também toda area do Lageado Assombrado até a moradia do Sr. Hermeto Della Justina próximo ao Rio Capim. Seguindo pelo Lageado Capim até a moradia da Sra. Berta Wendland. Barra da Reginaldo em toda sua extensão até a moradia do sr. Armindo Sipert.
Inicia na comunidade de Nova Brasilia, na divisa dos municipios de Tuparendi e Tucunduva. Abrange toda a comunidade do Lageado Capoeira até as divisas do municipio com Tres de Maio e a comunidade de Candeia Baixa (até a moradora Adelina Loureiro). A microarea segue até Esquina Candeia abrangendo as areas do Posto de Saúde de Bela União, Escola Estadual Ana Neri (desativada) e a COOPERMIL, seguindo pela estrada velha para Tuparendi até a divisa com este municipio (na moradia do sr. Armin Gaelzer).
Inicia no Lageado Grande, na Olaria Waldow. Segue em direção a Candeia Alta, abrangendo os arredores da Olaria Krott até a esquina da COOPERMIL. Abrange toda a comunidade de Candeia Alta(desde a familia do sr. Luis Lorenzatto) e Esquina Candeia até as divisas com as comunidades de Candeia Baixa(morador Carlos Boeringher), Lageado Capoeira(residência do pastor da Igreja Batista) e Lageado Tigre(morador Valdemar Henrich). A divisa com o município de Tuparendi se dá na moradia do Sr. Clemente Pianoski.

LIMITES:
Inicia nos limites de divisa com Km 05, Km o3 e Lageado Reginaldo, abrangendo as comunidades do Lageado Grande, Candeia Alta, esquina candeia, Lageado Capoeira, Candeia Baixa, Lageado Tigre, Lageado Guabiroba, Agua Santa, Km 10, Esquina Louro, Lageado Capim, Barra do Reginaldo e Bela União. Os limites externos do distrito ficam a partir da RS 344, fazendo o contorno, nos limites com os seguintes municipios: Tuparendi, Tucunduva, Tres de Maio e Giruá.

DISTRITO SANITÁRIO: 4 CENTRO

ABRANGÊNCIA
Rua Euclides da Cunha até a Inhacorá(da ponte até a rua Guaporé)
Limite com o Distrito Glória com divisor o rio Pessegueirinho delimitando com a Rua Guaporé (não sendo mais da microárea) até a Avenida Tuparendi (também não pertencendo a micro área)
Divisor Rio Pessegueiro, Rua Euclides da Cunha (não sendo da micro),até a Rua Guaporé(ambos os lados)
Área verde (Rio Pessegueiro) até a Av. Tuparendi, Rua Osmar Trommenschlager até a Rua Luiz Dinon e Marcílio Dias.Ruas: Mário de Andrade, Bischoff, Raul de Andrade, AV. Érico Veríssimo, Pautilho Palhares, Bento Martins, General Osório e Trav. Gal. Osório e Pedro Cabral.

LIMITES:
Ruas:
- Boa Vista até 401, Borges de Medeiros (Chafariz até Liminha) depois U.S. Agrícola(Lado E) e U.S. Sulina (Lado D), Fernando Ferrari até 700, Fernando Albino até 1030, Francisco Timm +- 1220, Guaporé acima de 180, abaixo de 1515, Germano Mayer até 200, João Danhe até 630 depois U.S. Sulina, Mauá até 532, Minas Gerais até 400, Palmeiras até 100, Santa Rosa até 536 e de 1850 a 2129, Sinval Saldanha 169 a 322 depois U.S. Planalto, Santo Angelo depois U.S. Sulina (lado impar até 625, lado par até 632), Hector Alberto Beltrame até 641.
Avenidas:
- América até 673-688 depois U.S. Esperança, Expedicionário Weber até 1080 depois U.S. Beatriz, Inhacorá até 978 (antes da ponte) depois U.S. Sulina, Santa Cruz acima de 200 até 1570 depois U.S. Glória, Tuparendi até 1030 depois U.S. Glória.

DISTRITO SANITÁRIO: 5 - CRUZEIRO

1. **RUA TRÊS DE OUTUBRO:** SEU LADO OESTE, COM INICIO NA RUA CRUZ ALTA ATÉ AV.FIRMINO DE PAULA.
2. **AV. AUGUSTO PESTANA:** COM INICIO NA RUA CRUZ ALTA ATÉ RUA LEOPOLDO DE OLIVEIRA AMBOS OS LADOS.
3. **AV. FLORES DA CUNHA:** DA RUA CRUZ ALTA ATÉ AV. PEDRO SCHWERTZ.
4. **RUA GERMANO DOCKHORN:** DA RUA CRUZ ALTA ATÉ AV. PEDRO SCHWERTZ.
5. **RUA TARQUINIO DE OLIVEIRA:** DA RUA CRUZ ALTA ATÉ AV. PEDRO SCHWERTZ.
6. **RUA SÃO JOÃO:** DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA ATÉ AV. PEDRO SCHWERTZ.
7. **RUA LUPICINIO RODRIGUES:** DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA ATÉ AV. PEDRO SCHWERTZ.
8. **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA:** EM TODA SUA EXTENÇÃO.
9. **RUA CRUZ ALTA:** SEU LADO SUL, DA RUA TARQUINIO DE OLIVEIRA ATÉ RUA TRÊS DE OUTUBRO.
10. **RUA ÂNGELO MENNUCI:** DA RUA TARQUINIO DE OLIVEIRA ATÉ RUA TRÊS DE OUTUBRO.
11. **RUA JOSÉ MENEGGUETTI:** DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA ATÉ AV. FLORES DA CUNHA
12. **RUA VINTE DE SETEMBRO:** DA AV. AUGUSTO PESTANA ATÉ RUA TRÊS DE OUTUBRO.
13. **RUA ESTANISLAU KOTLINSKI:** DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA ATÉ AV. FLORES DA CUNHA
14. **RUA ÂNGELO CORDENUNSI:** DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA ATÉ RUA TRÊS DE OUTUBRO.
15. **RUA MARCELINO TONEL:** TODA SUA EXTENSÃO.
16. **RUA JOAQUIM RODRIGUES:** DA RUA TRÊS DE OUTUBRO.ATÉ O SEU FINAL PARA O LADO OESTE.
17. **RUA FIRMINO DE PAULA:** DA RUA TRÊS DE OUTUBRO ATÉ O SEU FINAL PARA O LADO OESTE.
18. **RUA CÂNDIDO FREIRE:** DA TRAV. FERROVIÁRIA ATÉ O SEU FINAL PARA O LADO OESTE.

19. **RUA ANSELMO MASCHIO:** EM TODA SUA EXTENSÃO.
20. **RUA ROQUE GONZALES:** EM TODA SUA EXTENSÃO.
21. **RUA BRUNO SCHITLER:** EM TODA SUA EXTENSÃO.
22. **AV. PEDRO SCHWERTZ:** SEU LADO NORTE, DA RUA NATÁLIO GIRALDON ATÉ RUA TRÊS DE OUTUBRO.
23. **RUA SÃO FRANCISCO:** EM TODA SUA EXTENSÃO.
24. **TRAV. FERROVIÁRIA:** EM TODA SUA EXTENSÃO.
25. **RUA EMILIA TABORDA DE OLIVEIRA:** DA AV. AUGUSTO PESTANA ATÉ RUA TRÊS DE OUTUBRO.
26. **RUA ASSIS BRASIL:** EM TODA SUA EXTENSÃO.
27. **, RUA LIMOEIRO:** EM TODA SUA EXTENSÃO.
28. **RUA VIDA NOVA:** EM TODA SUA EXTENSÃO.
29. **RUA OLAVO PAZ DA SILVA:** EM TODA SUA EXTENSÃO.
30. **RUA FLORISBELO BORGES:** EM TODA SUA EXTENSÃO.
31. **RUA PEDRO MADRIL:** EM TODA SUA EXTENSÃO.
32. **TRAV. AQUINO:** EM TODA SUA EXTENSÃO.
33. **RUA AURÉLIO WALTER:** EM TODA SUA EXTENSÃO.
34. **RUA MAJOR SANTOS:** DO SEU LADO LESTE DA RUA ESTRELA GUIA ATÉ RUA LIMOEIRO.
35. **RUA NATALIO GIRALDON**: DA RUA ROQUE GONZALES ATÉ AV. PEDRO SCHWERTZ.
36. **RUA HENI COELHO LEITE**: DA RUA ROQUE GONZALES ATÉ AV. PEDRO SCHWERTZ.
37. **RUA MILTON SCHUBERT**: DA RUA ROQUE GONZALES ATÉ AV. PEDRO SCHWERTZ.
38. **RUA BRUNO SCHITLER**: DA RUA SÃO JOÃO ATÉ NATÁLIO GIRALDON.
39. **RUA 22 DE AGOSTO**: EM TODA SUA EXTENSÃO
40. **TRAV. JOÃO L. FORTES RODRIGUES**: EM TODA SUA EXTENSÃO.

• RUA VIDA NOVA EM TODA SUA EXTENSÃO.
• RUA PEDRO MADRIL, DA RUA VIDA NOVA ATÉ SEU FINAL.
• RUA FLORISBELO BORGES, DA RUA VIDA NOVA ATÉ SEU FINAL.
• RUA OLAVO PAZ DA SILVA, DA RUA VIDA NOVA ATÉ SEU FINAL.
• RUA NOSSA Srª APARECIDA, DA RUA VIDA NOVA ATÉ RUA TARQUINIO DE OLIVEIRA.
• RUA SÃO JOÃO, DA RUA ÂNGELO CORDENUNSI ATÉ A RUA NOSSA Srª APARECIDA.
• RUA TARQUINIO DE OLIVEIRA, DA RUA ÂNGELO CORDENUNSI ATÉ A RUA CRUZ ALTA.
• RUA CRUZ ALTA, SEU LADO SUL, DA RUA TARQUINIO DE OLIVEIRA ATÉ RUA GERMANO DOCKHORN.
• RUA ESTANISLAU KOTLINSKI, DA RUA NOSSA Srª APARECIDA ATÉ GERMANO DOCKHORN.
• RUA JOSÉ MENEGGUETTI, DA RUA NOSSA Srª APARECIDA ATÉ GERMANO DOCKHORN.
• RUA ÂNGELO MENNUCI, DA RUA TARQUINIO DE OLIVEIRA ATÉ GERMANO DOCKHORN.

DISTRITO SANITÁRIO: 6 - ESPERANÇA

ABRANGÊNCIA
Inicia no término da rua figueira esquina lajeado figueira, seguindo para divisa subestação da cee contormando adivisa da vila bomba e retorna pelo anel rodoviário lado direito abaixo do anel rodoviário, chegando até a capela Nossa senhora das graças sobe à direita todos os moradores até divisa da rua figueira, retornando até a capela Nossa senhora das graças seguindo á esquerda associação dos bancários em frente até o último morador até anel rodoviário. Retornando em direção da associação da stacom com a esquina da ponte junto a associação dos servidores municipais. Retorna pelo caça e pesca AFUCAR, passando a ponte AFUCO a Rua Estanislau kwiatkowski até esquina da rua porto alegre fazendo todo residencial Tadielo, São Francisco, ruas Alecrim, Ãngelo Matiazi, Travessa Alecrim, Rua Gonçalino Pereria da silva, Elemar Sanfelice, Rua Darci bastos, Rua Francisco Dani até final da rua Porto Alegre. Ainda seguindo rua Estanislau Kwiatkoski após a AFUCAR, entre a esquerda encontra-se o novo loteamentoFigueira que compreende as ruas: papagaios, e as transversais águias, azulões, calopsitas, arapongas, canarinhos gaivotas e

roxinois.
Inicia no anel rodoviário segue em frente ao lado direito do anel rodoviário em estrada de chão seguindo até a ponte da divisa do lajeado pessegueiro seguindo linha Faxinal do colégio são Pedro sobe até a BR344 e retorna para o colégio segue todo Faxinal chegando até o anel rodoviário e toda a área industrial atravessa chegando até a BR 344 dos dois lados até divisa com planalto antes da indústria Maderosa que faz divisa com auxiliadora.
Rua das missões inicia na Avenida América até a Rua Teresa Heimerdinger, josé lavarda inicia na esquina da avenida América até rua Teresa Heimerding. Valdemar Leusing inicia na esquina da AV América indo até Rua Teresa Heimerdinger. Pedro weber inicia na Avenida América indo até a Rua Teresa Heimerding. Travessa DAER inicia na esquina castelo branco indo até esquina da Avenida América. Rua Adolfo monteiro inicia na rua das missões até a Rua Pedro Weber.
Inicia na esquina da Rua Estanislau Kwiatoski seguindo toda a Rua Porto Alegre seguindo o fundo do bairro ouro verde na Rua das Violetas seguindo para o loteamento Belo Vista iniciando na associação da AGCO, na rua das jabuticabas, ruas dos coqueiros, rua das pitangueiras, travessa batinga, rua guabiju, rua guaporitim, rua cerejeiras, rua ariticuns, rua guabirobas e rua dos butiás. Seguindo para a divisa com planalto seguindo à esquerda pela estrada de chão antes da área industrial as chácaras do lado esquerdo. Acrescentamos Todo o loteamento que está sendo construídas na rua cerejeiras e guaporintins (32 apartamentos em construção).
Inicia na metade da Rua Guaira esquina com a Rua cascavel até a Rua Vasco da gama esquina com a Rua Gonçalves Dias e esquina com a Rua Toledo com a rua guaira, Rua Reinoldo Pudel até o final iniciando na ponte sanga Inácio até a esquina com a Rua Porto Alegre. Rua figueira, inicia na esquina com a Rua Castelo Branco até a casa da senhora Olinda Rua Guimarães Rosa inicio na esquina com a Rua Guaira até a esquina da Rua Figueira. Toda a Rua São Bento, Rua Sagrada Família inicia na esquina da Rua Guaira até a esquina com a Rua São Bento. Rua Sepé Tiaraju inicia na esquina com a Rua Guairá até a esquina com a Rua São Bento a rua guairá até a cima do mosteiro Mãe de Deus a Travessa Guairá até o final. Rua travessa Dani (rua sem saída).

LIMITES:

O Distrito da Esperança inicia na Avenida Santa Rosa no sentido: Rua Santa Rosa esquina com Avenida América em frente a Livraria Xiru seguindo toda a extensão da calçada da livraria passando em frente ao Hospital Dom Bosco seguindo Até a esquina da rua Santa Rosa com a rua Santa Cruz onde encontramos a antiga Gráfica Rex. Na esquina direita e entramos na A.V Santa Cruz descendo a rua até o fim nos dois lados passando em ao Núcleo de Ensino e Pesquisa (NEP) chegando em uma rua sem saída.

No sentido leste do distrito desce a Avenida América do ginásio Dom Bosco descendo toda sua extensão dobrando a Rua Júlio Fehlauer em frente ao estágio Carlos Denardim compreendendo as seguintes ruas da região: Rua concórdia lado direito e esquerdo (D; E), Rua Dom João IV (D; E), Rua Henrique Martins (D;E), Rua Oscar Seger da esquina com a Avenida Expedicionário Weber descendo em direção ao SESC até o fim em uma rua sem saída. Lado (D; E) da Rua Eriberto Monteiro da esquina Júlio Fehlauer até esquina com a Rua Missões.

Avenida América do Estádio Carlos Denardim até a esquina do G.T. G Sepé Tiarajú. Rua Guilherme Balze lado (D; E) da Rua Santa Rosa até esquina Missões, Rua Castelo Branco lado (D;E) até a ponte, Rua São Miguel lado (D:E) da Rua Santa Rosa até o fim. Rua Minas Gerais (D; E) até esquina com a Rua Guairá. Rua Paraná (D; E) esquina da rua São Luiz até até o fim (sem saída). Rua Doralino Leusim (D; E) da esquina da Rua São Luiz até o fim (sem saída). Rua 3 de Novembro (D;E) da esquina Rua São Luiz até o rio passando o rio entramos no bairro Ouro verde. Travessa Brasília (D;E) até encontrar a rua Princesa Isabel.

RUAS TRANSVERSAIS: Rua São Luiz (D;E) esquina da Avenida Santa Cruz (esquina com a farmácia popular indo em direção ao leste até encontrar a esquina com a rua Castelo Branco) (D;E). Rua Princesa Isabel (D;E) toda sua extensão até Castelo Branco. Rua Natal (D; E) até esquina da 3 de Novembro. Rua Bernardo Efing, (D; E) toda sua extensão até esquina com a Rua São Miguel. Rua Zeferino Soares (D; E) esquina da Rua Minas Gerais até esquina com a Rua Castelo Branco. Rua 12 de Outubro (D;E) toda sua extensão (D;E) até esquina com a Rua Minas Gerais. RUA Carvalho Turra (D;E) até esquina da Rua Minas Gerais. Rua Guairá lado (D; E) da esquina da Rua das Margaridas até esquina com a Rua Cascavel.

Rua das rosas lado (D; E) da esquina com a Rua das Margaridas até esquina da Rua Gérberas. Rua dos Lírios (D; E) da esquina da rua das margaridas até esquina com a Rua Gérberas. RUA das Violetas apenas o lado esquerda no sentido da Bela Vista para a a travessa Porto Alegre. ***RUAS PARALELAS:*** Rua das Margaridas (D;E) esquina da Rua violetas até o rio, Rua das Hortências lado(D; E) da esquina com a rua Das Violetas até a esquina com a Rua Guaira. Rua das Camélias (D;E) da esquina com a Rua Violetas até esquina com a Rua Guaira. Rua das Azaléias (D;E) até a esquina com a rua Guairá. Rua Magnólias (D; E) até esquina com a Rua Guairá. Rua Petúnias (D;E) toda sua extensão. Rua das Gérberas (D; E) da esquina com a Rua Guairá até o final toda a sua extensão.

Também o distrito da Esperança faz divisa com a Planalto iniciando na esquina da Rua dos coqueiros com a Bem-vindo Giordani nos dois lados. Mais a entrada com a casa da Senhora Lúcia Schons.

Toda área Industrial e rua Guilherme Foliati (D;E), Atravessando o asfalto entrando na estrada em direção ao lajeado Paulino Primeira entrada à direita a casa do senhor Aldo Mucha após a casa já pertence ao rincão dos rolins (Auxiliadora). Na estrada principal segue até a casa da senhora sueli mucha straub.
Depois do trevo do anel Rodoviário seguindo no sentido para Giruá (D;E) até a casa da cecíla da Silveira.
Todo a linha faxinal até antes da casa do senhor ridel.(divisa com pessegueiro). Todo anel Rodoviário (D; E) até a casa dos Buenos que faz divisa com Cruzeiro do Sul.
Nos fundos da bela vista antes da Rs 344, foi criado um loteamento novo chamado loteamento Eldorado (Ruas projetadas I, II, III e IV) também pertence ao distrito da Esperança.

DISTRITO SANITÁRIO: 7 - PLANALTO

ABRANGÊNCIA
R. Vergílio Lunardi, nº 110 a 217. R. Demétrio Ribeiro, nº 157 a 358. R. Liberato Salzano, nº 61 a 192. R. 15 de Novembro, nº 37 a 87. R. Agostinho Zenni, nº 11 a 47. R. Pará, nº 11 a 449. R. Rondônia, nº 25 a 111. R. Sinval Saldanha, nº 386 a 439. R. Benjamin Menzel, nº 60 a 291
R. Brasília, nº 31 a 219. R. São Paulo, nº 240 a 130, 29. R. Rio de Janeiro, nº 111 a 400. R. Recife, nº 105 a 697. R. João Straub, nº 102 a 414. R. Sinval Saldanha, nº 400 a 688
R. Sinval Saldanha, nº 689 a 998 (entre São Paulo e Espírito Santo). R. Rio de Janeiro, nº 435 a 772 (entre São Paulo e Espírito Santo). R. Recife, 646 a 888. R. Espírito Santo, nº 34 a 685. R. Belém, nº 17 a 176. R. Peru, nº 25 a 93. R. Piauí, nº 30 a 80. Trav. Espírito Santo, nº 22 a 50. R. João Straub, nº 423 a 906 (lado E).
R. Guanabara, nº 30 a 287. R. São Pedro, nº 29 a 365. R. Guaporé (até Santa Rosa), nº 02 a 115. R. São Luís (até Av. Santa Cruz), nº 2040 a 1008. R. Sinval Saldanha, lado D, entre ruas São Pedro e Santa Rosa (sentido bairro-centro). R. Santa Rosa, entre Sinval Saldanha e Guaporé. R. João Straub, nº 29,44 e 45. R. Rio de Janeiro, nº 19 a 50. R. Recife, nº 10 a 51
R. João Magalhães Filho, nº 122 a 375. T. João Magalhães Filho, nº 69 a 245. Sinval Saldanha, lado E, entre R. João Magalhães Fº e R. Santa Rosa (sentido Bairro-Centro). R. Profª Temis Grando nº 11 a 41. R. José Ferreira de Oliveira, nº 19 a 49. R. Demétrio Ribeiro, nº 385 a 415. R. 15 de Novembro (entre a Rua e a Travessa João Magalhães Fº. Av. Borges de Medeiros, nº 130 a 179. R. Palmeiras, nº 177 a 368. R. São Luís, nº 270 a 2324. R. Santa Rosa, nº 1525 a 1838 (Borges à Guaporé)
R. Sinval Saldanha, Lado E nº 1054 a 1560 e Lado D nº 737 a 1195 (sentido Centro-Bairro). R. João Straub (lado D), nº 835 a 937. R. Rio de Janeiro, nº 845 a 1055. Travessa Chile, nº 760 a 1185. R. Belém, nº 59 a 153. R. Espírito Santo, nº 154 a 354. T. N. Sra. Auxiliadora, nº 165 a 195 e ll57 a 185. R. Benvindo Giordani, nº 16 a 1618 (até entrada Bela Vista). Cecília Meireles, nº 35 a 231.

LIMITES:
Ao norte: Rua Santa Rosa, entre Av. Borges de Medeiros e R. Guaporé
A oeste: Com a Rua Santa Cruz até a R.Guaporé e área verde, cortada pelo rio Pessegueiro
A leste: Com Av. Borges de Medeiros, entre as rótulas do Liminha e do SESI e R. Cecília Meireles lado E, entre as ruas São Paulo e Espírito Santo, sentido centro-bairro. Benvindo Giordani, a partir do CFC São João, até a casa 1618 (entrada Bela Vista)
Ao sul: R. Benvindo Giordani 1618, limite com Bela Vista.

DISTRITO SANITÁRIO: 8 - SETE DE SETEMBRO

ABRANGÊNCIA
A partir da Esquina Guertz, divisa com o Município de Salgado Filho até o rio Santo Cristo, divisa com linha Cascata. Abrange toda a comunidade de Lª das Flores até divisa com Rincão Honório e Lª são Salvador. Na Lª Boa Vista (sul), inicia na família de Vando Altair Kuyven. (fam.85) até Germano Ludescher (fam. 89). Ambos fazem divisa com o município de Senador Salgado Filho e Lª das Flores. Ao norte da família de Reinaldo Rudke (fam. 01) que faz divisa com a Lª Faderação e Lª Cascata, após o morador Cláudio Rutke (fam. 05). que é o último morador de um dos pontos da Lª Boa Vista. Lúcido Pereira (fam. 24) finalizando a outra parte da Lª Boa Vista fazendo divisa com a Lª das Flores. Obs. A Lª das Flores a leste faz divisa com o Lª São Salvador e ao norte com o Rincão Honório (ponte do rio Santo Cristo).
Abrange as comunidades de Linha Mirim e Dr. Pedro de Toledo, tendo como limites da microárea os municípios de Santo Cristo(no rio Mirim) e Cândido Godoi (no rio Amandaú), também faz divisa com a microárea de 13 de Maio.
Esta microárea inicia na ponte do rio Santo Cristo divisa com o Campo da Aviação, no morador Cláudio Schast. Segue a RS 307 até o trevo de entrada para a Vila Sete de Setembro, entra na estrada da Linha Cascata, fazendo divisa com a Linha Federação, Sete Norte e no final com a Ponte do rio Santo Cristo, localidade que pertence para a ESF da Vila

Sulina (Guialopes). Último marador é Odila Piersante.
Inicia na RS 307 Lª Cascata Sul, primeiro morador Edgar Eberhard, seguindo na Lª Federação até o rio Amandaú, divisa com Senador Salgado Filho, sendo o último morador o Sr. Laudo Büttinger. Linha Sete Sul inicia na Vila Sete de Setembro, sendo o primeiro morador Egon Friske, passando na RS 307 até o rio Amandaú, divisa com Senador Salgado Filho sendo o último morador Nelson Maver.
Esta microárea faz divisa com a Vila Sete Setembro, iniciando na residência do morador Jorge Fester. Faz divisa com a Linha Cascata, seguindo a Linha Sete Norte terminando na Linha Salto (Santo Cristo), sendo o último morador o Sr. Dionísio Frölhich. Entrando na Linha 15 de Novembro o 1º morador é o Sr. José Lauro Rambo e o último que faz divisa com Santo Cristo é o Sr. Danilo I. Krein, seguindo a Linha 15 de Novembro até o morador Lauri Hein.
Faz divisa com o rio Amandaú, ao Sul o morador é o Sr. Hugo Henchel e ao Norte faz divisa com o município de Santo Cristo, ao oeste faz divisa com a Linha Dr. Pedro de Toledo, e ao Leste com a Linha 15 de Novembro.
Faz divisa com as seguintes localidades: ao sul com o município de Ubiretama, ao norte com Santo Cristo, ao oeste com a Linha Treze de Maio e ao leste com a Vila Sete de Setembro, Lª Sete de Setembro Sul e Linha Sete de Setembro Norte.

LIMITES:
O DISTRITO DE SAÚDE VILA SETE DE SETEMBRO:
Faz divisa com o Rio Amandaú ao sul e divisa com o município de Senador Salgado Filho. Ao leste faz divisa com a Linha São Salvador e ao Norte com Rincão Santo Cristo.
Também faz divisa com o município de Cândido Godói na alura do Rio Amandaú ao sul e ao norte com o município de Santo Cristo.
Além disso, faz divisa ao norte na ponte do Rio Santo Cristo com a localidade do Campo da Aviação (RS 307), com a ponte sobre o RioSanto Cristo na barragem ha hidráulica e ao norte último morador Odília Piersante (comunidade guia lopes).
Faz divisa com o município de Senador Salgado Filho no Rio Amandaú.
Também faz divisa com Santo Cristo (Linha Salto).
Faz divisa ao Sul com o município de Cândido Godoí na altura do Rio Amandaú e ao norte com o município de Santo Cristo.
Faz divisa com o município de ubiretama ao sul e ao norte com o município de Santo Cristo.

DISTRITO SANITÁRIO: 9 - SULINA

ABRANGÊNCIA
RUAS: Toda a Rua: Raul Leite; Carazinho; Travessa Uruguaiana. Ruas: Uruguaiana- iniciando na ponte até São Gabriel; Rua Sarandi entre a rua João Felipe dos Santos até o final; Rua Tupanciretã- entre a rua João Felipe dos Santos e São Borja; Taquari- entre a Cristóvão Leopoldo Meinertz até a Uruguaina; Rua: Cristóvão Leopoldo Meinertz - Números: 424;418;406;495;417;407; 369;379; Rua: João Felipe dos Santos - números: 428;418;408 fundo; 400; 439; 417; 405;375; 365.
RUAS: Toda a Rua: Caminho Leste, Travessa Leste, Caminho Sul este; Travessa Sul e Travessa Moura. RUAS: Travessa Leste- da ponte até a rua Caminho Leste; Rua Tupanciretã -a partir da rua João Felipe dos Santos até o final; Rua Sarandi- entre as ruas João Felipe dos Santos e a Caminho Leste; Rua João Felipe dos Santos- da rua Tupanciretã até o final; Rua Cristóvão Leopoldo Meinertz- entre as Ruas Suleste e Tupanciretã.
Toda a Vila Nova. Ruas: Giruá - da Borges de Medeiros até a esquina com a Rua Santa Rosa; Rua São Luis - da Rua Giruá até a Rua Borges de Medeiros; Rua Caxias - da Borges de Medeiros até a Santa Rosa. Rua Borges de Medeiros entre a Medeiros e Caxias.
RUAS: Toda a Rua: Getúlio Garcia dos Santos e Travessa Getúlio Garcia dos Santos. Ruas: Rua Caminho Oeste- entre a Getúlio Garcia dos Santos e a São Gabriel; Rua Tupanciretã - entre as Ruas Caminho Oeste e Rua São Borja; Rua Taquari -entre as Ruas Caminho Oeste e São Borja; Rua Livramento- entre as Ruas Getúlio Garcia dos Santos e a São Gabriel; Rua Guilherme Kroth - entre a Rua Getúlio Garcia dos Santos e a São Gabriel; Rua São Borja- entre as Ruas Getúlio Garcia dos Santos e a São Gabriel.
RUAS: São Gabriel entre as ruas Caminho Oeste até a Jaguarão; Rua Santa Vitória entre o Caminho Oeste até a Jaguarão; Rua Caminho Oeste entre a São Gabriel e esquina João Pedro Tim; Rua Livramento esquina São Gabriel até Santa Maria; Rua Guilherme Kroth entre as ruas São Gabriel até Santa Maria; Rua São Borja entre a São Gabriel e a Santa Maria; Rua Jaguarão da São Gabriel até esquina Santa Maria.
RUAS: Toda Rua Sulina. Rua São Gabriel entre a rua Jaguarão até a Cristóvão Leopoldo Meinertz; Rua Santa Vitória entre as ruas Jaguarão até a Cristóvão Leopoldo Menertz; Rua Tapes; Rua Uruguaiana entre a rua São Gabriel e a João Pedro Tim; Rua João Felipe dos Santos entre as ruas Taquari e João Pedro Tim; rua Cristóvão Leopoldo Meinertz

entre a rua Taquari e a João Pedro Tim. Toda Rua Carlos Bergmann; Toda Rua Augusto Reinher.
RUAS: Rua Santa Rosa (lado do colégio Liminha números 2302, 2390, 2288, 2226, 2216, 2194, 2180 e 2166). Rua Caxias da Santa Rosa até a Boa Vista; Rua João Dahne entre a Caxias até a Santa Rosa; Rua Santo Ângelo da Caxias até Giruá; Travessa Giruá; Rua Boa Vista da Caxias até Edwino Fenner.

LIMITES:
A divisão da área de atuação da equipe A é a seguinte:
Avenida Borges de Medeiros do lado direito do Liminha até a esquina da agropecuária.
Vila Nova, até a ponte da Rua Uruguaiana, continuando com a rua Getúlio Garcia dos Santos e Travessa Getúlio Garcia dos Santos.
RS 344, rua da marmoraria até a RS 344 em linha reta com a Rua João Pedro Tim.
Rua Santa Maria mais as ruas paralelas até a esquina com a João Pedro Tim.
Rua Caxias para baixo da rua Boa Vista, até a Borges de Medeiros.

DISTRITO SANITÁRIO: 10 - GLÓRIA

ABRANGÊNCIA
Rua Santa Cruz apartir do rio Pessegueiro até o final, rua Guaporé apartir do rio Pessegueiro até o final, rua Alfredo Nedel toda a extensão, rua apolo toda a extensão, rua fernando albino até o rio pessegueiro, rua mercúrio toda a extensão, rua júpiter toda a extensão, travessa zeus, travessa colombo, rua vênus toda a extensão.
Vila aliança: rua São Vladimir desde a avenida tuparendi até a rua bento martins, rua bom fim(da tuparendi até a bento martins), rua pelotas, rua ipê, rua piratini, rua profº jose maria hansen até o rio pessegueiro, rua alegrete, rua aliança até o pessegueiro, rua fredolino schultz toda a extensão, alameda dos eucaliptos (da tuparendi até a bento martins), rua bento martins (da são vladimir até o rio pessegueiro), avenida tuparendi (lado esquerdo da são vladimir até o rio pessegueiro).
Km 02, km 05, lajeado Ipê do trevo de Tuparendi e Tres de Maio, lado direito da RS 344 até a residencia do Sr Marcelino Barbosa (antes da Ceramica Waldow)

LIMITES:
O DISTRITO GLÓRIA compreende na àrea urbana os bairros Glória, Alto da Glória, Aliança, Loteamento Novo Horizonte, Koheler, Residencial Center Park, Loteamento Residencial do Parque, Parque de Exposições, Vivendas do Parque.
Na àrea rural: km 02, km 05, Lajeado Ipê apartir do trevo de Tuparendi e Tres de Maio, lado direito da RS 344 até a residencia do Sr Marcelino Barbosa (antes da Ceramica Waldow).
Divisa com Posto de Saúde do Centro: Rio Pessegueiro.
Divisa com Posto de Saúde da Balnearia: Rua Frederico Von Eye até Tornearia Kubitz. (próximo RS 472).
Divisa com Posto de Saúde da Pereira: no final da antiga estrada para Tuparandi, subindo em linha reta até a estrada que vai a Candeia, tendo como moradores Sr. Pedro e Luiz Lorenzato. Seguindo em Linha reta até RS 344 atrás da Ceramica Waldow.
Divisa com Posto Timbaúva: Rua Apolo seguindo em linha reta até trevo para Tuparendi .

DISTRITO SANITÁRIO: 11 - PEREIRA

ABRANGÊNCIA
Rua Augusto Pestana da Avenida Búrica em Direção ao Posto de Saúde: - Lado Esquerdo: do nº 59 ao 243 = 12 famílias, - Lado Direito: do nº 36 ao 204 = 13 familias. **Rua Augusto Pestana do outro lado da Avenida Burica:** Lado Esquerdo: do nº 67 ao 196 = 04 familias. - Lado Direito: do nº s/n até 265 = 10 familias. **Rua Augusto Pestana com limite Rua Cruz Alta:** - Lado Esquerdo: do nº 356 ao 450 = 08 familias, - Lado Direito: do nº 355 ao 417 = 07 familias. **Rua Cruz Alta:** - Lado Direito: do nº 67 ao 259 = 10 familias. **Rua Ijui:** - Lado Direito: do nº 41 ao 291 e lado esquerdo do nº 38 ao 378 = 23 familias. **Rua Carlos Heinze até a Rua Marinho Pereira da Silva:** Lado Direito: do nº 98 ao 485. - Lado Esquerdo: nº 78 ao 262 = 17 familias. **Rua Germano Dockhom limite com Cruz Alta.** -Lado Direito: nº 38 ao 347= 10 familias, -Lado Esquerdo: nº 42 ao 296 = 08 familias. **Rua Germano Dockhorm paralela com a Avenida Expedicionário Weber sentido Cruzeiro Santa Rosa** do lado direito: nº 55 e 75. **Rua Tarquínio de Oliveira limite com a Cruz Alta:** - Lado Direito: nº 77 ao 341 = 07 familias, - Lado esquerdo: nº 34 ao 350 = 13 familias. **Rua São João:** -Lado Direito: nº 50 ao 119 = 07 familias, - Lado Esquerdo: nº 64 ao 116 = 05 familias. **Avenida Expedicionário**

Weber: -Lado Esquerdo: do nº 3329 ao 3787 = 22 familias, - Lado Direito 03 familias. **Rua 03 de Outubro limite com Augusto Pestana em direção a Avenida Búrica:** Lado Direito nº 95 ao 189 = 05 familias. **Rua 03 de Outubro limite com Avenida Augusto Pestana com Cruz Alta:** Lado Direito nº 1860 ao 1920 = 06 familias. **Rua Sem denominação entre a Rua 03 de Outubro e Júlio Gaviragui:** Lado Esquerdo: do nº 187(fundos) ao 15 = 04 familias, Lado Direito nº 50 = 01 familia. **Rua Júlio Gaviragui:** Lado Direito: nº 451 ao 551 = 03 familias, Lado Esquerdo nº 330 ao 494 = 10 familias.
Rua Sorocaba nº 122 ao 481, Rua Marechal Floriano nº 02 ao 145, Rua André Kotlinsk nº 10 ao 485, Rua São Jorge nº 112 ao 487, Rua Ipanema nº 06 ao 509, Rua Progresso Nº 256 ao 458, Rua kanarana nº 10 ao 341, Rua Ferroviária nº 47 ao 330, Rua Curitiba nº 26 ao 136, Rua Travessa Curitiba nº 21 ao 59, Rua Aracaju nº 18 ao 69.
Inicia no lado esquerdo Avenida Augusto Pestana com Av. Búrica estendendo-se até o trevo do anel rodoviário, segue pela travessa três de maio até a Rua Julio Guaviragui, seguindo ate encontrar novamente a rua Augusto Pestana. A micro área abrange todas as ruas localizadas no centro deste contorno com Travessa Ceara, Travessa Pereira, Travessa Tiradentes, Travessa Novo Hamburgo e Travessa Norte. E os moradores da estrada velha saída de Tuparendi.
Rua da Amizade lado esquerdo nº285 a 685, lado direito do nº 38 a 710, Rua Tiradentes. Rua José Kurilo nº 26 a 100, Rua Ector Motta até a chácara da família Silva e Camargo, costeando o rio Pessegueirinho do nº 25 a 379, Rua São Jorge nº10 ao 75, Rua Mario Marostega (03 de Outubro) nº 24 ao 90, Rua Edmundo Pilz nº301 a 408e do nº 63 a 201,Rua ESctor Motta do 26 ao 156, Rua Pintassilgo e Canário nº 14 ao 96. VILA KONTARSKI costeando o deposito da cooperativa São Luiz.
Inicia no entroncamento da RS no sentido Santa Rrosa/ Três de Maio entra á direita antes da placa do complexo Agro industrial Cotrirosa no ponto s 27º50' 12,4'' e w 54º 25' 51,8'' segue entra à direita até a casa do senhor Mário Dolindo Dudar. Estrada sem saída. Retorna segue em direção ao xiqueirão do ALIMBEM indo em direção até o riacho onde faz divisa com lajeado Capim no ponto s 27º 50' 37,6" e w 54º 25' 007".

LIMITES:
RESIDENCIAL ESPLANADA: Rua Três Marias: Lado Esquerdo(nº 658 a 380), Lado Direito(não tem casa); Rua Alfa Centauro: Lado Esquerdo(nº 330), Lado Direito(nº 128,361, 333, 373, 397, 405); Rua Sol Ponte: Lado Esquerdo(nº 100, 110, 120, 455, 460), Lado Direito(nº 245, 525, 465); Rua Titan: Lado Esquerdo(nº 16, 36), Lado Direito(nº 15,65,80); Rua Carlos Heinze: Lado Direito(nº 959), Lado Esquerdo(nº 600, 610, 635, 728, SN, 800, 860, 870, 880, 972, 922, 958, 982, 1006, 1060, 1070, 1090, 1082, 1098, 1114, 1130, 1140, 1170); Rua Itapema: Lado Direito(nº 115, 127, 209, 221, 257, 265, 275, 283, 295, 305, 369, 379, 389, 399, 405, 145, 425, 465, 557, 597, 585, 615, 605, 625, 635, 647, 665, 691), Lado Esquerdo(nº 168, 188, 208, 218, 230, 250, 260, 270, 280, 330, 366, 378, 390, 400, 410, 420, 480, 670, 660, 610, 600, 630, 650, 682, 684, 740) e Rua Estrela Guia: Lado Direito(nº 39, 53, 65, 75, 95, 149, 159, 173, 185, 235, 245, 269, 293, 303, 361, 389, 415, 435, 445, 535, 545, 553, 565, 575, 585, 597, 617, 629, 635, 641, 665, 689), Lado Esquerdo(nº 40, 106, 210, 254, 266, 284, 334, 406, 418, 430, 440, 450, 470, 480, 538, 550, 576, 588, 840, 850, 630, 876, 668, 688). Loteamento Novo Cressol em torno de 60 famílias sem cobertura atual.

DISTRITO SANITÁRIO: 12 - CRUZEIRO DO SUL

ABRANGÊNCIA
Rua Senador Pinheiro, rua Sul, rua Norte, rua Oeste, São Carlos, rua São Gabriel, rua São Lucas, rua Pedro Schwertz, rua Germano Dockorn (antiga Travessa Nortet)
Rua Pedro Schwertz, Rua Lajeado Pessegueiro, Rua Lajeado Reginaldo, Rua Lajeado Faxinal, Rua Lajeado Capim, Rua Lajeado Assombrado, Rua Lajeado Tigre e Rua Bela União.
Rua Afonso Giordani, Rua Pedro Arno Mergen, Rua Estrela, Trav. Bom Jesus, Rua Pedro Schwertz, Rua Afonso Ritter, rua Pedro Maciel César e Rua Manoel Diniz Lemos.
Ruas: Pedro Maciel César, Manoel Diniz Lemos, Sul, Norte, Pedro Schwertz, Flores da Cunha, Lajeado Reginaldo, Liberdade, Av augusto Pestana, Três de Outubro, 15 de Novembro, Alvorecer e Rua dos Pinhais.
Lajeado Pessegueiro
Loteamento novo ao lado direito da Rua Pedro Schwertz em direção ao cemitério na extensão das ruas lajeado pessegueiro, lajeado Reginaldo, lajeado capim, lajeado faxinal, são carlos e as ruas novas deste loteamento que ainda estão sendo habitadas e não foram mapeadas.

LIMITES:
A área do DISTRITO SANITÁRIO CRUZEIRO DO SUL compreende toda a extensão da avenida Pedro Schwertz, lado esquerdo no sentido centro/bairro,iniciando atualmente nos novos apartamentos do Projeto Minha Casa, Minha Vida, seguindo ate o final, e terminando em uma lavoura no ponto (s27º52'25.9" – o54º27'17.4").Segue na

rua Oeste do numero 64 até o número 249.Faz parte ainda toda a extensão das ruas Bela União, Lajeado Tigre, Lajeado Capim, Lajeado Fachinal, Lajeado Reginaldo, Lajeado Pessegeiro, rua São Carlos, rua Senador Pinheiro, rua Sul, rua Norte toda sua extensão até a residência da senhora Elsa gercke, em direção a Lajeado Reginaldo, ainda toda a extensão das seguintes ruas: rua Afonso Riter, rua Pedro Maciel César, rua Manoel Diniz Lemos, rua Afonso Giordani, rua Pedro Arno Mergem, rua Liberdade, rua Estrela, rua Bom Jesus, Travessa Norte, rua Alvorecer, rua dos Pinhais, no sentido bairro/ centro a rua Germano Dockorn do número2.194 (Lancheria Pitas) até o número 90, rua Flores da Cunha do número 51 até o número 557, rua Augusto Pestana desde a Metalúrgica Monriso até o número 2.350 , rua Três de Outubro do número 559 até o número 772, rua Pedro Schwertz toda a extensão, passando no cemitério indo até o anel rodoviário, deste seguindo em direção à Giruá lado direito e esquerdo até a casa da familia Bueno, inclusive estes, entra estrada de terra à direita, passando residência dos Bueno até entrada da área verde no ponto (s27º52'28.6" –o54º26'30.6"). Na BR, família Bueno entrada à esquerda até o ponto que faz divisa com Lajeado Figueira, no ponto (s27º53'11,1" – o54º26'37.6")Voltando ao anel rodoviário, do trevo em direção a Lajeado Pessegueiro, todo ele, até divisa com Giruá, após caixa d'agua de Pessegueiro, na encruzilhada, último morador Rudi Rieck, no ponto (s27º55'23.9" – o54º27'37.9").Do anel rodoviário, seguindo a BR em direção a Lajeado Reginaldo, até a residência de Rudi Patzer e Kurt Wendland, fazendo divisa com o bairro Cruzeiro, no ponto (s27º52'25.5" – o54º25'15.4") dividindo também Lajeado Reginaldo de Lajeado Pessegueiro.

DISTRITO SANITÁRIO: 13 - AGRÍCOLA

ABRANGÊNCIA
Rua Benvindo Giordani: do nº 799 ao 1047 (total de 5 casas); Rua Natalvino Carpenedo do nº 19 ao nº 95 (total de 11 casas), apartamentos dos blocos 7,8,12,13,15,16. Rua 8 de Maio: Apartamentos dos blocos 08,09,10. Rua Padre Reus: do nº 16 ao 152 (total 17 casas), apartamentos dos blocos 11, 14 e 17.
Rua Santa Cecília, Rua Santa Clara, Rua São Rafael, Rua São Domingos, Rua Maria Goreti, Rua Santa Inês, Rua São Sebastião, Rua Irmã Gilberta, Rua Dos Carvalhos, Rua Santo Afonso, Rua São Cristóvão, Rua Pastor Krieser, Rua Arnold Coling, Rua Bela Vista, Rua Simões Lopes.
LOTEAMENTO VICENTE CARDOSO: Rua José Aristimunho do nº 87 ao nº 221, Rua Piekala, Rua Otto Weiss. VILA AGRÍCOLA: Rua Nossa Senhora Medianeira, Rua Santa Rita, Rua Santo Agostinho, Rua Benvindo Giordani do Nº 63 ao nº 1047
VICENTE CARDOSO: Rua José Aristimunho do nº 85 ao nº 36, Rua Cecília Meireles do nº 41 (Escola Estadual Triradentes) ao nº 259, (apenas as casas do lado ímpar da rua. As casas do lado par pertencem ao Distrito da Planalto, por solicitação da população.), Rua Cecília Meireles do nº 300 ao 555, Rua A. Rua Albino Mink do n.º 192 a 34 dos dois lados. VILA PIEKALA: Rua Piauí.
Rua 8 de Maio nº 14 ao 70, Rua Natalvino Carpenedo: do nº 153 ao nº 239 (total 10 casas), apartamentos dos blocos 01,02 e 03; Rua 12 de Outubro: apartamentos do bloco 05; Rua Apolo Batista Paz: do nº 13 ao 69(total 8 casas) e apartamentos dos bloco 04; Rua Padre Reus: do nº 160 ao nº 204 (total 9 casas) e apartamentos do bloco 06, Rua São Paulo: do nº 79 ao nº 165

LIMITES:
Av. Borges de Medeiros: do nº 369 até a rótula do cruzamento com a RS 344 e a partir daí até o KM 47da mesma RS(ponto de referência – o sitio do galo)
OBS1: Pertencem ao Distrito da Agrícola os endereços que contém no comprovante de residência a Av. Borges de Medeiros, ou RS 344 pertencentes a área urbana.
Rua Benvindo Giordani do nº 62 ao nº 1047 (ponto de referência – CFC);
Rua Cecília Meireles a partir do cruzamento com a Av. Borges de Medeiros, até o cruzamento com Rua Espírito Santo.
OBS2: A partir do nº: 269 ao nº 79 da Cecília Meireles, apenas as casas de nº ímpar, até o cruzamento com a Rua Espírito Santo pertencem ao posto de saúde agrícola, os números pares pertencem ao Posto de Saúde da Planalto, por solicitação da população.

DISTRITO SANITÁRIO: 14 – Jardim Petrópolis

ABRANGÊNCIA
Rua: Edwino Fenner nº 115 até 669; do trevo até travessa Fenner e da rua Montenegro até a Rótula, Rua:Travessa Fenner I de nº 38 à 64; Rua:Travessa Fenner II de nº 50 e 395; Rua: Nova Esperança de nº 03 a 33; Rua: Timbó de nº 36 a 114; Rua: do Açude nº 11 a 46; Rua: da Vertente nº 18 a 55; Rua: Pirapó nº 98 a 1262; Rua: Montenegro nº 53 a 425; Rua: Ipê nº 137 a 147, Rua: dos Eucaliptos da Pirapó até a Montenegro.

Rua: Bangú nº21 a 621, Rua: Trav. Bangú nº 570/1 a 570/6; Rua: Francisco Schittler nº 50 até até 530; Rua: Tr.Pedro Reihner nº 15; Rua: Fernando Ferrari nº 711, Rua: Tr.Guaíba nº 751 a 648; Rua: Uruguataí nº 35 e 527 até 535, Rua: Rua João Daniel Grings nº 32 a 230, Rua: Tr.Giordani nº 15 e 20, Rua: Caxias entre Ruas Fernando ferrari e Av. Inhacorá.
Rua: Estrada RS 344, começando no trevo do Porquinho até o trevo da Sulina Arredores do trevinho de entrada para Sulina, Rua: Caminho Oeste da esquina João Pedro Timm até o final, Rua: Livramento entre as ruas Augusto Matter em direção a Rua Blumenau até o final na lagoa, Rua: Guilherme Kroth, entre as ruas Augusto Matter em direção a Rua Belo Horizonte até o final , Rua: Augusto Julio Matter toda, Rua: Fortaleza entre as ruas Livramento e Jaguarão, Rua: Blumenau entre as ruas Livramento e Jaguarão, Rua: Belo horizonte entre as ruas Guilherme Kroth. e jaguarão, Rua: Pedro Geraldo Dos Santos entre a caminho Oeste e Guilherme Kroth e toda rua sem Nome.
Parte da Esquina Guia Lopes, fazendo limites ao norte com lajeado Tarumã, ao sul com a Linha 7 de Setembro, ao leste com a morador Abílio Krombauer, a oeste área da Plataforma de leite da"Coopermil".
Parte de Guia Lopes e Ponte Santo Cristo. Limites: ao norte da Barra do Bonito, ao Sul Linha Cascata, ao Leste de Guia Lopes, a Oeste divisa com o Município de Santo Cristo. Abrange área da "Coopermil".

LIMITES:
Divisão da área de atuação da Jardim Petrópolis;
Toda Guia Lopes;
Av Inhacorá lado seguindo a rua caxias até hemocentro esquina rua Boa Vista;
Rua Caxias lado D e E da rua João Dhane até a Av. Inhacorá.
RS 344 em linha reta com a rua Joao Pedro tim ate o trevo do porquinho.
Rua Joao Pedro Tim e todas as ruas que cortam paralelamente a mesma.

DISTRITO SANITÁRIO: 15 – BALNEARIA

ABRANGÊNCIA
AO NORTE: Rio Pessegueirinho, da Rua José Bonifácio até a Rua Dez de Novembro (área verde) **AO SUL**: Toda Rua Cassemiro de Abreu. **AO LESTE**: Rua Dez de Novembro, somente um lado, do número 193 ao número 1180. **AO OESTE**: Rua José Bonifácio, somente um lado, do número 889 até o número 1165.
AO NORTE: Final da Rua José Bonifácio, números 1723 / 1840 e toda Rua Garibaldi. **AO SUL**: Rua Castro Alves, somente um lado, do número 457 até a interseção com a Rua Joaquim Nabuco. Rua Independência da Escola Municipal Marquês do Erval até a interseção com a Rua José Bonifácio. **AO LESTE**: Rua Eça de Queirós, do número 11 até 147 e toda Rua Anchieta. **AO OESTE**: Rua Joaquim Nabuco, somente um lado, do número 18 ao 188, seguindo ambos os lados até o final da rua. Rua Independência, somente um lado, do número 20 até a Escola Municipal Marquês do Erval.
AO NORTE: Rua José Bonifácio, somente um dos lados, número 789, interseção com a Rua Casemiro de Abreu. Rua Marquês do Herval, ambos os lados, números 729/748, interseção com a Rua Casemiro de Abreu. Rua Almirante Barroso, ambos os lados, 608/621, interseção com a Rua Casemiro de Abreu. Rua Dez de Novembro, somente um lado, número 794, interseção com a Rua Casemiro de Abreu. **AO SUL**: Rua José Bonifácio, somente um dos lados, número 26, interseção com a Rua Gonçalves Dias. Rua Marquês do Herval, número 88/Praça, interseção com a Rua Gonçalves Dias. Rua Almirante Barroso, Praça/número 167, interseção com a Rua Gonçalves Dias. Rua Dez de Novembro, somente um dos lados, número 320, interseção com a Rua Gonçalves Dias. **AO LESTE**: Rua dez de Novembro, somente um dos lados, números 320 até 794. **AO OESTE**: Rua José Bonifácio, somente um dos lados, do número 26 ao número 789.
AO NORTE: Rua Dez de Novembro 2050. Rua Castro Alves, número 407, até a interseção com a Rua Joaquim Nabucco. Rua Independência, somente um lado, interseção com a Rua José Bonifácio números 1414/1455. Rua Bom Fim número 95 até número 249. Rua Bem- te-vi números 13 a 14. **AO SUL:** Rua Castro Alves 194 até a interseção com a Rua A. Rua B, interseção com a Rua José Bonifácio, até o Rio Pessegueirinho. Rua Castro Alves, interseção com a Rua José Bonifácio até o número 407. **AO LESTE:** Rua José Bonifácio, do Rio Pessegueirinho até o número1201, interseção com a Rua Castro Alves. Rua Dez de Novembro, do Rio Pessegueirinho até números 1322/2050, interseção com a Rua Castro Alves. Rua Joaquim Nabucco, somente um lado, número 121 atravessando a Praça até a Rua Independência. Rua José Bonifácio números 1370 até 1414. Rua Quero-Quero, somente um lado, da interseção com a Rua Bom Fim até a interseção com a Rua Bem-te-vi. **AO OESTE**: Rua Bem-te-vi números 14/58. Rua dos Canários números 10/14. Rua Beija-Flor números 10/50. Rua Sabiá números 68/77. Rua Quero-Quero, interseção com a Rua Sabiá até a interseção com a Rua Castro Alves.

LIMITES:
A área de abrangência da UNIDADE SAÚDE BALNEÁRIA se constitui como segue a seguir:
AO SUL:
A esquerda da Av. Expedicionário Weber, no sentido centro/bairro da Rua José Bonifácio até a Rua São José.
AO LESTE:
A esquerda da Rua São José, no sentido Expedicionário Weber até o Rio Pessegueirinho. Sendo que entre a Rua São José e a Rua 10 de Novembro existe área rural ainda não loteada. A partir do Rio Pessegueirinho, em direção ao K 2. tem por divisa a direção da Rua Anchieta.
AO NORTE:
Abrange k2 , lado direito em direção Santa Rosa / Três de Maio.
AO OESTE:
Abrange o lado esquerdo da Rua Frederico Von Eyer, do K2 até a Metalúrgica Inovação,com continuação na Rua Elias de Oliveira, ambos os lados, até os fundos do quartel, seguindo a Rua José Bonifácio, lado esquerdo , até a Avenida Expedicionário Weber.

DISTRITO SANITÁRIO: 16 - TIMBAUVA

ABRANGÊNCIA
Início Rio Pessegueirinho, Rua Perimetral até divisa com Vila Glória. Ruas Tr. A, Ipê, Erechim, Timbaúva, Rua Francisco Timm, lado direito subindo, Tr. Valdomiro Costa Lira, Rua Roberto Schuff, e Francisco Timm até o mercado CNS.
Rua Vicente Cardoso (toda extensão), Rua Werner Pilz (toda extensão), Rua João Hoffmann Filho (toda extensão), Rua Arlindo Hoffmeister, (toda extensão), Rua Waldomiro Costa Lira (toda extensão), Rua Egon Lenz (toda extensão), Rua Pércio Bueno (toda extensão), Rua Adão Bacoff (toda extensão), Rua José Scalco até esquina com a rua Ferdinando Dom Ambrósio nº 204. Rua Francisco Tim a partir da rua Adão Backoff seguindo todo lado esquerdo até a esquina da rua Chico Mendes do lado esquerdo toda extensão.
Toda comunidade do Lageado Tarumã, nos limites de divisa com as comunidades de Lageado Manchinha e Guia Lopes. Comunidade de Cerro Grande nos limites com os municípios de Tuparendi e Santo Cristo. Parte da comunidade do Lageado Bonito.
Lajeado Ipê Baixo, parte Lajeado Bonito, Ipê: Limite com ACS de Guia Lopes, casa de Sérgio Capelari. Lajeado Bonito: limite com ACS do Lageado Ipê, Marli, residência Granja Coxilha Bonita do Daltri, e residência do Sr. Luís Fontana no Lageado Tarumã.
Lajeado Ipê, Parte do Lajeado Bonito, Lajeado Ipê divisa com Lajeado Ipê Baixo, com a ACS Leci., Lajeado Bonito divisa com a ACS Leci.
Laj. Manchinha, Laj. Grande, e Volta Seca, Lajeado Bonito e divisa com RS 344.

LIMITES:
O DISTRITO TIMBAÚVA compreende na Área Urbana os bairros: Timbauva, Alto da Timbauva e Recanto da Timbauva; e todo o lado direito da Avenida Inhacorá (inicio no Rio Pessegueiro) até o trevo para Santo Cristo.
Na Área Rural: Lajeado Ipe, Lajeado Ipe Baixo, Lajeado Bonito, Lajeado Manchinha, Lajeado Grande, Lajeado Tarumã, Volta Seca, Cerro Grande.
Divisa com o U.S Centro: Rio Pessegueiro
Divisa com U.S. Glória: Rua Fernando Albino(inicio Rio Pessegueiro) e Rua Apolo em linha reta até trevo de Tuparendi e Tres de Maio. Na área rural RS 344 lado esquerdo.
Divisa com U.S. Sulina: Avenida Inhacorá lado direito, inicio no Rio Pessegueiro até trevo que vai para Santo Cristo. Na área rural RS 472 o lado direito ate a entrada do balneário Ipe.

DISTRITO SANITÁRIO: 17 - JULIO DE OLIVEIRA

ABRANGÊNCIA
Rua Joaquim Rodrigues a partir da Rua Pedro Antunes até o Anel Rodoviário; Rua Fermino de Paula entre Rua Pedro Antunes até o Anel Rodoviário; Rua Marechal Hermes entre Rua Pedro Antunes até seu final; Rua Santa Antônia; Beco Leopoldo de Oliveira; Rua José Pedroso Moraes Neto entre esquina com a Unidade Saúde e Rua Germano Mulle; Rua Alfredo Rauber; Ainda cabem a esta microárea a Rua Julio Zulke entre Fermino de Paula e Rua Valter Glieri; Rua Serafina da Rosa entre Fermino de Paula e Rua Valter Glier; Rua Pedro Antunes da esquina com Rua Joaquim Rodrigues até esquina UBS.

Avenida Fermino de Paula em direção a Rua Angelo Cordenunzi todo o lado direito da Rua 3 de Outubro; Av Fermino de Paula entre as Ruas 3 de Outubro e Rua Pedro Antunes; Rua Emília Taborda de Oliveira a partir da Rua 3 de Outubro até a Rua Pedro Antunes; Rua Joaquim Rodrigues entre as Ruas 3 de Outubro e Rua Pedro Antunes. Toda a Rua Figueira; Travessa Angelo Cordenunzi e duas ruas sem denominação que se encontram com a Rua Figueira e Travessa Angelo Cordenunzi; Rua Emília de Oliveira Motta entre a Av. Fermino de Paula e Rua Joaquim Rodrigues; Rua Eurico de Moraes entre as Ruas Av. Fermino de Paula e Rua Joaquim Rodrigues.
Ruas Julio Zulke e Serafina da Rosa do entroncamento com a Rua Valter Glier e estas até o final das mesmas; Rua Profº. Lurdes Heinze (toda); Rua Profº Mário Lazaretti (toda); Rua Germano Muller (toda); Travessa Jacó Rabuski; Rua Jóse Leopoldo de Varga; Rua José Alfredo Rauber e Rua Valter Glier.
Travessa Manaus a partir da Rua 3 de outubro até a rua Emília de Oliveira Motta; Rua José Pedroso Moraes Neto do entrocamento com a Rua 3 de Outubro até a Rua Pedro Antunes; Travessa União; Rua Leopoldo de Oliveira a partir do entroncamento com a Rua Augusto Pestana até a Rua Pedro Antunes; Beco dos Trilhos de trem a partir da Rua 3 de Outubro; Rua Eurico de Moraes do entrocamento da Av. Fermino de Paula até o encontro da Travessa Manaus; Rua Emília de Oliveira Motta do entrocamento da Av. Fermino de Paula até o encontro da Travessa Manaus; Rua 3 de Outubro a partir da Travessa Manaus até Av. Fermino de Paula.
Rua 3 de Outubro da esquina Travessa Manaus até a Rua Pedro Schwertz. Rua Pedro Schwertz pertencem da Ubs Julio de Oliveira partindo da esquina com a 3 de Outubro o lado esquerdo e lado direito pertence Cruzeiro do Sul; Rua Isabel de Oliveira Vinas; Travessa Emília Motta; Beco Isabel de Oliveira Vinas; Beco Pedro Antunes. A partir da Travessa Manaus; Rua Eurico de Moraes até o final. Da esquina Travessa Manaus, Rua Emília Oliveira Motta até o encontro com a Rua Isabel Oliveira Vinas. Do entroncamento com a Rua Emília Oliveira Motta a Travessa Manaus até esquina com a Rua Pedro Antunes. Da esquina da Rua José Pedroso Moraes Neto à Rua Pedro Antunes até o Anel Rodoviário. INTERIOR: lajeado capim baixo em torno de 50 famílias que estão vinculadas a UBS. E algumas famílias do Lajeado Assombrado.

LIMITES:

DIVISÃO URBANA: Rua Cruz Alta do entroncamento com a Rua 3 de Outubro até o limite com o anel rodoviário, sendo somente o lado direito. Rua 3 de outubro somente o lado esquerdo, a partir da esquina com a Rua Cruz Alta seguindo até a Rua Ângelo Cordenunci a qual segue até a esquina com a Avenida Augusto Pestana, esta continua até o entroncamento com a Rua Leopoldo de Oliveira (Lado esquerdo). Em continuação da Rua 3 de Outubro o seu limite chega a Avenida Pedro Schwertz, deste ponto a Avenida Pedro Schwertz respeita o limite do lado esquerdo e contornando os fundos da Júlio de Oliveira. A este distrito caberão as seguintes vilas: Júlio de Oliveira, Speroni, Valdemar Pisoni e Morada do Sol.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ANEXO IV

REQUERIMENTO

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNEs

Seleção Pública: 001/2016 - Município/Órgão: Santa Rosa/FUMSSAR

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Vem **REQUERER** vaga como **Candidato Portador de Necessidades Especiais**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID em Anexo, de acordo com os dados a seguir:

Tipo de Necessidades Especiais de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nº Registro do CRM e Nome do Médico: _____

OBS: Não serão considerados como Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Especificação de recursos especiais para aplicação das PROVAS:

(___) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

(___) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

Em caso de necessidade de PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL, descrever:

_____

_____

_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

Santa Rosa _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do Candidato

Rua: Dr. Francisco Timm, Nº 480 - Santa Rosa / RS
(55) 3513-5100 | www.fumssar.com.br

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 1

Seleção Pública: 001/2016 - Município/Órgão: Santa Rosa/FUMSSAR

Dados de Identificação do Candidato:

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

(___) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(___) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

(___) CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

(___) CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Recurso referente à Prova objetiva, indicar:

Nº da questão: _____

Gabarito Preliminar/Oficial: ___

Resposta do Recorrente: ___

INSTRUÇÕES:

- Preencher a Folha 1 e Folha 2, digitalizado ou escrito a mão (de forma clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Capitulo X. DOS RECURSOS - Edital 01/2016.
- Protocolar o Requerimento na FUMSSAR - Comissão Executiva da Seleção Pública, Rua Francisco Timm, 480, Santa Rosa/RS CEP 98.900-000.
- Os argumentos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.
- Reproduzir este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida protocolada.

Local/Data: Santa Rosa ____/____/____

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/recebimento.

Rua: Dr. Francisco Timm, Nº 480 - Santa Rosa / RS
(55) 3513-5100 | www.fumssar.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 2

SELEÇÃO PÚBLICA: 001/2016 - Município/Órgão: Santa Rosa/FUMSSAR

Se for recurso de GABARITO DA PROVA OBJETIVA, indicar o nº da questão:_____

Justificativa do candidato – Argumentações fundamentadas do Recurso.

Rua: Dr. Francisco Timm, Nº 480 - Santa Rosa / RS
(55) 3513-5100 | www.fumssar.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Residência

Emprego de Agente Comunitário de Saúde

Eu _____, brasileiro (a), Estado Civil: _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF nº _____, candidato inscrito para o Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de inscrição nº _____, na **ÁREA** _____, para fins de Homologação de Inscrição na Seleção Pública 001/2016 da FUMSSAR, DECLARO sob as penas da lei, que desde a data de **24 de março de 2016** possuo residência fixa na localidade de _____, Rua _____.

DECLARA-SE também, suficiente esclarecido de que eventual falsidade nesta declaração, essenciais á formulação de contrato com a Fundação Municipal de Saúde Santa Rosa - FUMSSAR, configura o CRIME DE FALSIDADE E ESTELIONATO, previsto no Código Penal Brasileiro. No caso de ocorrência de falsa declaração, a contratação junto a FUMSSAR será cancelada.

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração, acompanhado de duas testemunhas (devidamente **autenticadas** como verdadeiras em cartório).

Santa Rosa, RS. _____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do candidato

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Rua: Dr. Francisco Timm, Nº 480 - Santa Rosa / RS
(55) 3513-5100 | www.fumssar.com.br

ANEXO VII

1 – CRONOGRAMA PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA 01/2016 – FUMSSAR

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2016

Data Prevista	**Etapa - atividade**
24/03/2016	Publicação do Extrato do Edital da Seleção Pública
24/03/2016	Publicação do Edital da Seleção Pública
28/03 a 11/04/2016	Período de Inscrições
12/04/2016	Último dia para efetuar o Pagamento
13 e 14/04/2016	Processamento das Homologações
15/04/2016	Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições
18 a 20/04/2016	Período de Recursos - Homologação das Inscrições
28/04/2016	Divulgação dos Recursos das Homologações
28/04/2016	Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial
06/05/2016	Divulgação de salas – internet e mural
14/05/2016	Extração da Loteria Federal – válida para sorteio de desempate
15/05/2016	**APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS**
16/05/2016	Divulgação dos Gabaritos Preliminares
17 a 19/05/2016	Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares com base na Prova Padrão e a prova Objetiva
03/06/2016	Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva
03/06/2016	Divulgação dos Gabaritos Oficiais
03/06/2016	Divulgação das Justificativas para Manutenção e/ou Alteração de Gabaritos Preliminares
06 a 08/06/2016	Recebimento dos Recursos das Notas Preliminares
10/06/2016	Publicação do Edital da Classificação Final com desempate e Pareceres dos Recursos
13 a 15/06/2016	Prazo de Recurso da Publicação da Classificação Final
17/06/2016	Divulgação da Classificação após Recursos
17/06/2016	Homologação Final da Seleção

Obs: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.

EXTRATO DO EDITAL 01/2016 DA SELEÇÃO PÚBLICA 01/2016
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA/RS

LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ - **Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR**, com sede na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **abertura** das inscrições para **Seleção Pública que se destina ao provimento de vagas atualmente existentes e das que vagarem ou forem criados**, bem como, para formação de cadastro de reserva dos seguintes Empregos: **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS** para a **Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa**.

Os Empregos, quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição do presente Seleção, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, bem como nos sites http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos e http://www.fumssar.com.br, a partir do dia **28/03/2016**.

As características gerais do Emprego Público, quanto aos deveres, atribuições, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são os especificados pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. PERÍODO: As inscrições serão realizadas somente via Internet no site http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos, da 0 (zero) hora do dia **28 de março de 2016** até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **11 de abril de 2016**.

1.2. A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e a FIDENE não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora da Seleção.

1.3. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em agência bancária do BANCO DO BRASIL e casas conveniadas.

1.4. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário. O candidato poderá realizar a inscrição somente para um dos Empregos constante no Edital. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.

1.5. As inscrições realizadas de acordo com o Edital anterior continuarão válidas, caso haja interesse do candidato, o mesmo poderá requerer o seu cancelamento e devolução do valor da inscrição.

1.6. Os boletos bancários emitidos no período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições – **12/04/2016.**

2. DAS PROVAS:

2.1. A presente seleção abrange:

2.1.1. **PROVA TEÓRICO-OBJETIVA:** eliminatória/classificatória;

2.2. A PROVA TEÓRICO-OBJETIVA será realizada em Santa Rosa, RS, no dia **15 de maio de 2016**, em turno e horário a ser divulgado após o encerramento das inscrições, no Campus da UNIJUI SR, sito na RS 344, Km 39, na cidade de Santa Rosa/RS. Os candidatos deverão estar presentes 30 (trinta) minutos antes do horário de início da Prova, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), carteira de identidade ou de trabalho (com foto atual), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

2.3. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, à PROVA TEÓRICO-OBJETIVA, recursos, classificação e outras estão estabelecidos no Edital Completo fixado no quadro de publicações Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, bem como no site http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos e http://www.fumssar.com.br, a partir do dia **28 de março de 2016**.

3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, no Regulamento dos Concursos e Seleções da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e na Legislação Específica.

Santa Rosa/RS, 24 de março de 2016.

LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ
PRESIDENTE DA FUMSSAR

Rua: Dr. Francisco Timm, Nº 480 - Santa Rosa / RS
(55) 3513-5100 | www.fumssar.com.br